



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

2020

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACTIVIDADES

2020

1º SEMESTRE

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 06 |
| 2. PRINCIPAIS MARCOS | 07 |
| 3. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO | 09 |
| 3.1. Economia Mundial | 09 |
| 3.2. Economia Nacional | 09 |
| 4. MERCADOS FINANCEIROS | 13 |
| 4.1. Mercados de Dívida Pública | 13 |
| 4.2. Mercados de Acções | 14 |
| 4.3. Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados Angolano | 15 |
| 4.3.1. Mercados BODIVA | 15 |
| 4.3.2. Organismos de Investimento Colectivo | 18 |
| 4.3.3. Mercado de Instrumentos Derivados | 20 |
| 4.3.4. Possíveis impactos da actual situação económica do país sobre o MVM | 22 |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| 5. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS | | |
| 5.1. Domínio da Promoção do Mercado de Valores Mobiliários | 24 | |
| 5.1.1. Mercado de Acções e Obrigações | 24 | |
| 5.1.2. Mercado de Organismos de Investimento Colectivo (OIC) | 25 | |
| 5.1.3. Financiamentos alternativos | 25 | |
| 5.1.4. Bolsa de Mercadorias | 25 | |
| 5.1.5. Dinamização dos Mercados | 25 | |
| 5.1.6. Educação Financeira | 26 | |
| 5.2. Domínio da Regulação do Mercado de Valores Mobiliários | 27 | |
| 5.3. Domínio da Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários | 30 | |
| 5.4. Domínio da Organização Interna | 37 | |
| 5.4.1. Organização e planeamento | 37 | |
| 5.4.2. Auditoria e controlo interno | 37 | |
| 5.4.3. Tecnologias de informação e segurança | 38 | |
| 5.5. Domínio da Cooperação e Relações Institucionais | 38 | |
| 6. RECURSOS FINANCIEROS | | 44 |
| 7. CAPITAL HUMANO | | 48 |
| 8. PRINCIPAIS CONSTRAINGIMENTOS | | 49 |
| 9. PERSPECTIVAS | | 49 |
| 10. GLOSSÁRIO | | 50 |

ÍNDICE DE GRÁFICOS

| | | | |
|---|----|---|----|
| GRÁFICO 1: COMPORTAMENTO DO PREÇO DO PETRÓLEO | 10 | GRÁFICO 18: VALOR LÍQUIDO GLOBAL DOS OIC (MM AOA) | 19 |
| GRÁFICO 2: COMPORTAMENTO DAS RIL (MM USD) | 10 | GRÁFICO 19: VLG POR TIPOLOGIA DE OIC | 19 |
| GRÁFICO 3: COMPORTAMENTO DA TAXA DE CÂMBIO | 11 | GRÁFICO 20: NÚMERO DE CONTRATOS DERIVADOS REPORTADOS À CMC | 20 |
| GRÁFICO 4: COMPORTAMENTO DA TAXA DE INFLAÇÃO | 11 | GRÁFICO 21: MONTANTE TRANSACCIONADO DE CONTRATOS DERIVADOS | 20 |
| GRÁFICO 5: DÍVIDA PÚBLICA DE ITÁLIA, PORTUGAL E ALEMANHA (YIELDS A 10 ANOS) | 13 | GRÁFICO 22: PESO DOS INSTRUMENTOS DERIVADOS TRANSACCIONADOS | 21 |
| GRÁFICO 6: DÍVIDA PÚBLICA DOS EUA (YIELDS A 10 ANOS) | 13 | GRÁFICO 23: QUOTA DE MERCADO POR INTERMEDIÁRIO | 21 |
| GRÁFICO 7: ANGOLA EUROBONDS (YIELDS A 10 ANOS) | 14 | GRÁFICO 24: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA | 46 |
| GRÁFICO 8: EVOLUÇÃO DO MERCADO ACCIONISTA | 14 | GRÁFICO 25: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL HUMANO POR GÉNERO | 48 |
| GRÁFICO 9: VOLUME SEMESTRAL DE NEGOCIAÇÃO NA BODIVA (MM AOA) | 15 | GRÁFICO 26: ESTRUTURA ETÁRIA DO CAPITAL HUMANO | 48 |
| GRÁFICO 10: VOLUME MENSAL DE NEGOCIAÇÃO NA BODIVA (MM AOA) | 15 | ÍNDICE DE MAPAS | |
| GRÁFICO 11: PESO DOS VALORES MOBILIÁRIOS NA NEGOCIAÇÃO | 16 | MAPA 1: PROCESSOS SANCIONATÓRIOS | 33 |
| GRÁFICO 12: QUOTA DE MERCADO POR INTERMEDIÁRIO NA BODIVA – COMPRA | 16 | MAPA 2: BALANÇO ORÇAMENTAL SEMESTRAL | 44 |
| GRÁFICO 13: QUOTA DE MERCADO POR INTERMEDIÁRIO NA BODIVA – VENDA | 16 | MAPA 3: COMPARAÇÃO DO IMOBILIZADO | 45 |
| GRÁFICO 14: QUOTA DE MERCADO POR TIPOLOGIA DE COMITENTES | 17 | ÍNDICE DE FIGURAS | |
| GRÁFICO 15: NÚMERO DE CONTAS ABERTAS NA CEVAMA | 17 | FIGURA 1: DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO DA CMC | 24 |
| GRÁFICO 16: TIPOS DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC) | 18 | FIGURA 2: PROCESSOS DE SUPERVISÃO INCORPORADOS NO SISF | 36 |
| GRÁFICO 17: PESO DAS SGOIC | 18 | | |

ACRÓNIMOS

AAC – Associação Africana de *Crowdfunding*
 AAERVAM – Associação Académica de Resgate de Valores e Mentalidade
 AE – Auditor Externo
 AGT – Administração Geral Tributária
 AI – Agente de Intermediação
 AIA – Associação Industrial Angolana
 AMERC – Comité Regional da IOSCO para África e Médio Oriente
 AMMC – Autorité Marocaine du Marché des Capitaux (Marrocos)
 APIMA – Associação de Profissionais Imobiliários de Angola
 ARSEG – Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros
 BAI – Banco Angolano de Investimentos
 BE – Banco Económico
 BCS – Banco de Crédito do Sul
 BDA – Banco de Desenvolvimento de Angola
 BFA – Banco de Fomento Angola
 BIC – Banco BIC
 BIR – Banco de Investimento Rural
 BK – Banco Keve
 BM – Banco Mundial
 BMA – Banco Millennium Atlântico
 BNA – Banco Nacional de Angola
 BNI – Banco de Negócios Internacionais
 BODIVA – Bolsa de Dívida e Valores de Angola
 BPC – Banco de Poupança e Crédito
 BT – Bilhetes de Tesouro
 CAT – Colégio Angolano de Talatona

CBC/FT/PADM – Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa
 CEPI – Complexo Escolar Privado Internacional
 CER – Caderno de Especificações e Requisitos do SISF
 CEVAMA – Central de Valores Mobiliários de Angola
 CISNA – Committee of Insurance, Securities and Non-Banking Financial Authorities
 CMC – Comissão do Mercado de Capitais
 CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (Portugal)
 CNEF – Conselho Nacional de Estabilidade Financeira
 CódVM – Código de Valores Mobiliários
 CRD – Centro de Recuperação de Desastres
 CVM – Comissão de Valores Mobiliários (Brasil)
 DNIP – Direcção Nacional de Investimentos Públicos
 ECPAI – Entidade Certificadora de Peritos Avaliadores de Imóveis
 FADA – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário
 FEIVMA – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Aberto
 FEIVMF – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado
 FIIF – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado
 FMI – Fundo Monetário Internacional
 FRA – Financial Regulatory Authority (Egipto)
 IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
 IFNB – Instituição Financeira Não-Bancária
 IM – Infra-estrutura de Mercado
 IMEL – Instituto Médio de Economia de Luanda

IANORQ – Instituto Angolano de Normalização e Qualidade
 INE – Instituto Nacional de Estatísticas
 INFE-OECD – Rede Internacional sobre a Educação Financeira da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Económico
 INR – Investidor Não-Residente
 IOSCO – International Organization of Securities Commissions
 IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
 LEIROC – Legal Entity Identifier Regulatory Oversight Committee
 MINCO – Ministério do Comércio
 MINFIN – Ministério das Finanças
 MINJUSDH – Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos
 MINPESMAR – Ministério das Pescas e do Mar
 MVM - Mercado de Valores Mobiliários
 NBFIRA – Non-Bank Financial Institutions Regulatory Authority (Botswana)
 OCPA – Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola
 OIC – Organismos de Investimento Colectivo
 OICV/IOSCO – Organização Internacional de Comissões de Valores Mobiliários
 OMS – Organização Mundial da Saúde
 OTC – Over-The-Counter, sigla inglesa para Mercado de Balcão
 OT-NR – Obrigações do Tesouro Não-Reajustáveis
 OT-TX – Obrigações do Tesouro Indexadas à Taxa de Câmbio
 PA – Plano de Acção

PAE – Plano Anual de Endividamento
 PAI – Perito Avaliador de Imóveis
 PEP – Pessoa Exposta Politicamente
 PGR – Procuradoria-Geral da República
 PIP – Programa de Investimentos Públicos
 PME – Pequenas e Médias Empresas
 PNIF – Plano Nacional de Inclusão Financeira
 PRODESI – Programa de Diversificação das Exportações e Substituição das Importações
 PROPRIV – Programa de Privatizações em Bolsa
 SADC – Southern African Development Community
 SARB – South Africa Reserve Bank
 SBA – Standard Bank of Angola
 SCVM – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários
 SDVM – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários
 SEC – Securities and Exchange Commission (EUA e Nigéria)
 SEFT – Secretário de Estado para as Finanças e Tesouro
 SGMR – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados
 SGOIC – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo
 SIICF – Sociedade de Investimento de Capital Fixo
 SISF – Sistema Informático de Supervisão e Fiscalização
 UCAN – Universidade Católica de Angola
 UCS – Unified Computing System (Sistema de Computação Unificada)
 UIF – Unidade de Informação Financeira

1. INTRODUÇÃO

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC) é uma pessoa colectiva de direito público, com património próprio e autonomia administrativa e financeira, com atribuições de regulação, supervisão, fiscalização e promoção do mercado de capitais em Angola e das actividades que envolvam todos os agentes que nele intervenham, directa ou indirectamente, por força do n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 54/13, de 6 de Junho.

A CMC está sujeita à superintendência do Presidente da República e à tutela do Ministério das Finanças, nos termos previstos no seu Estatuto Orgânico e nas disposições do Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto.

O presente documento reporta, de forma objectiva e sucinta, as actividades desenvolvidas durante o I Semestre de 2020, com base no Plano de Desenvolvimento Nacional, na Estratégia de Desenvolvimento do Sistema Financeiro e no seu Plano de Acção, bem como nas perspectivas para o ano de 2020.

Importa destacar que o Semestre foi marcado pela propagação do novo Coronavírus (COVID-19), doença altamente contagiosa e infecciosa, declarada pela OMS como pandemia mundial, forçando as autoridades do mundo inteiro a tomar medidas rígidas de prevenção, restrições das liberdades e imposição de regras estritas de confinamento social. Angola não foi excepção, tendo para o efeito decretado duas declarações de Estado de Emergência e uma de Estado de Calamidade, comprometendo grandemente a execução parcimoniosa das actividades programadas para o referido período.

2. PRINCIPAIS MARCOS

Publicação em Diário da República do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20, de 6 de Janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável aos títulos de participação, caracterizados como valores mobiliários representativos de dívida contraída por empresas do sector empresarial público, cujo principal objectivo é o de financiar o processo de reestruturação financeira das mesmas, podendo servir de um mecanismo de reforço dos capitais próprios.

Sessão de Esclarecimento sobre a entrada em vigor da Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado (22 de Janeiro, Luanda), realizada na CMC por técnicos da AGT, no âmbito da realização de acções de esclarecimento levadas a cabo por esta para divulgação da importância e vantagens do IVA para a economia angolana, tendo participado representantes de instituições do sistema financeiro.

VIII Encontro Anual de Quadros (de 29 a 31 de Janeiro, Luanda), no âmbito da cultura organizacional, sob o lema “Mercado de Capitais: Transparência e Eficiência do Sistema Financeiro”, realizou-se o encontro de quadros com o objectivo de balancear as actividades de 2019 e efectuar uma projecção das acções para 2020.

Participação nas Acções do CNEF sobre o Inquérito de Inclusão e Literacia Financeira (Fevereiro e Março, Luanda) nos mercados informais de Luanda (Asa Branca, Katinton, Kikolo I e II, Congolenses).

Publicação em Diário da República da Lei n.º 9/20, de 16 de Abril - Altera o Artigo 415.º do Código dos Valores Mobiliários – Procede à alteração do n.º 1 do artigo 415.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, referente às sanções principais às transgressões previstas no referido Código, consagrando novos valores e maior margem de variação entre os limites mínimo e máximo das multas.

Lançamento oficial da nova plataforma de comunicação interna (Intranet), lançada no dia 11 de Maio, contempla actualmente novos menus, mais informação e principalmente novas ferramentas que visam facilitar as tarefas diárias de toda a Família CMC.

Publicação de Artigos de Opinião sobre o MVM (Maio a Agosto) – colectânea de artigos publicados no jornal Mercado em alusão ao 5.º aniversário do Código de Valores Mobiliários (CódVM) e a outros temas relacionados com o MVM.

Lançamento do Guia de Investimento do Mercado de Valores Mobiliários Angolano para Investidores Não-Residentes Cambiais (Junho) – documento elaborado com o objectivo de divulgar os passos que devem ser dados para investir no MVM angolano, os benefícios fiscais associados, as principais entidades que regulam o sistema financeiro e a legislação pelas quais estas entidades se regem.



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

3. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

3.1. Economia Mundial

As últimas projecções realizadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), no *World Economic Outlook* (WEO) de Junho, reviram ainda mais em baixa o crescimento da economia mundial para 2020 (em -4,9%), o que representa um agravamento na ordem de 1,9 p.p., relativamente à última projecção feita em Abril.

O agravamento das previsões do FMI está associado fundamentalmente às consequências económicas da Covid-19, que se traduziram nas seguintes variáveis:

- (I) Agravamento generalizado da pandemia;
- (II) Queda acentuada da produção e do consumo, devido ao confinamento;
- (III) Queda significativa da mobilidade de pessoas e bens; e
- (IV) Grave impacto da pandemia no mercado de trabalho.

Não obstante a desaceleração prevista para o ano de 2020, perspectiva-se que a economia mundial retome a sua rota de crescimento na ordem dos 5,4% em 2021, 0,4 p.p. abaixo do previsto em Abril. O crescimento esperado para o ano de 2021 será suportado fundamentalmente pelo fortalecimento do consumo e do investimento.

Nas economias avançadas, projecta-se que o crescimento seja de -8% em 2020, principalmente devido a revisões em baixa nos EUA (-8%); Japão (-5,8%); Reino Unido (-10,2%); Alemanha (-7,8%); França (-12,5%); e Itália (-12,8%). Entretanto, prevê-se a retoma deste grupo de países em 2021 com uma taxa de crescimento na ordem dos 4,8%.

Para as economias emergentes e em desenvolvimento, o crescimento deverá ficar em -3% em 2020 e perspectiva-se uma recuperação de 5,9% em 2021. O perfil de crescimento deste grupo de países reflecte uma combinação de recuperação projectada e desacelerações profundas para as economias dos mercados emergentes.

Perspectiva-se que na África Subsaariana o crescimento deverá ser de 3,4% em 2021 (contrariamente aos -3,2% previstos para 2020), suportado pela recuperação das economias nigeriana e sul-africana, cujo crescimento se situará na ordem de 2,6% e 3,5%, respectivamente.

3.2. Economia Nacional

A economia nacional continuou a ressentir-se dos efeitos da baixa acentuada e prolongada do preço do petróleo no mercado internacional, influenciada, principalmente, pela pandemia da Covid-19. Porém, apesar do preço do Brent, a principal referência das exportações angolanas, ter apresentado um aumento de preços em Maio, comparativamente ao mês de Fevereiro (auge da pandemia), encerrando o mês de Junho nos 41,15 USD/barril, em termos homólogos registou uma redução de 38,17%.

GRÁFICO 1 COMPORTAMENTO DO PREÇO DO PETRÓLEO



Fonte: Bloomberg

Não obstante os esforços até então desenvolvidos pelo Executivo, a queda do preço internacional do petróleo, associada às fragilidades estruturais da economia nacional, contribuiu significativamente para a prevalência dos desequilíbrios macroeconómicos observados no período em análise.

De acordo com as últimas projecções do FMI, a actividade económica deverá continuar a cair pelo quinto ano consecutivo, com o Produto Interno Bruto a cair 4% em 2020, ou seja, 2,6 p.p., acima do que foi estimado em Abril. A degradação das últimas estimativas, tal como referido, reflecte o declínio na produção e nos preços do petróleo, bem como o agravamento das condições de crédito e o declínio da actividade empresarial interna.

Não obstante isso, o FMI acredita que em 2021 a economia nacional retome a sua rota de crescimento na ordem dos 3,2%.

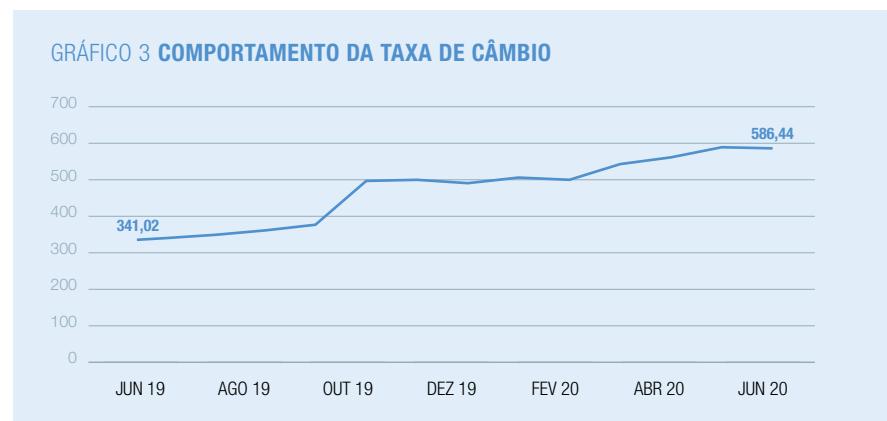
As Reservas Internacionais Líquidas situaram-se em USD 10,41 mil milhões no final do período, o que representa um aumento 1,66% quando comparando com o período homólogo.

GRÁFICO 2 COMPORTAMENTO DAS RIL (MM USD)



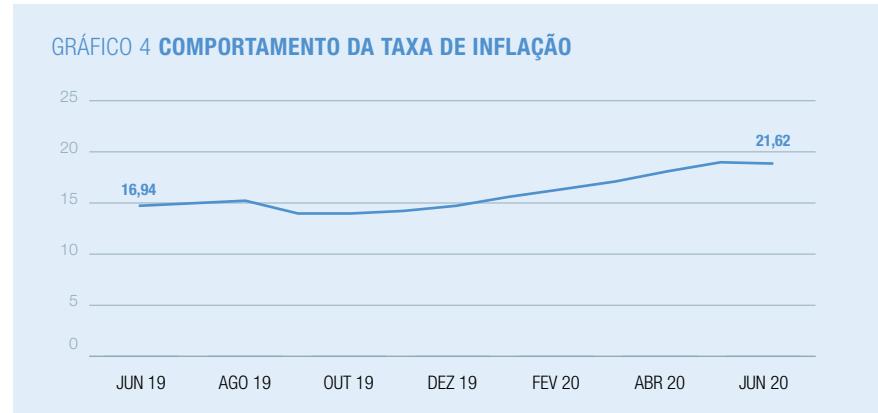
Fonte: BNA

Em relação ao mercado cambial, em termos homólogos, a moeda nacional sofreu uma depreciação acumulada na ordem dos 41,85%, encerrando o período em AOA 586,44 por dólar americano.



Fonte: BNA

Nos últimos meses do período em análise, o nível geral de preços teve uma tendência de crescimento, tendo atingido em Junho os 21,62%, associado à forte depreciação da moeda nacional. Comparativamente ao período homólogo, observou-se um aumento da taxa de inflação em 4,68 p.p.



Fonte: BNA



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

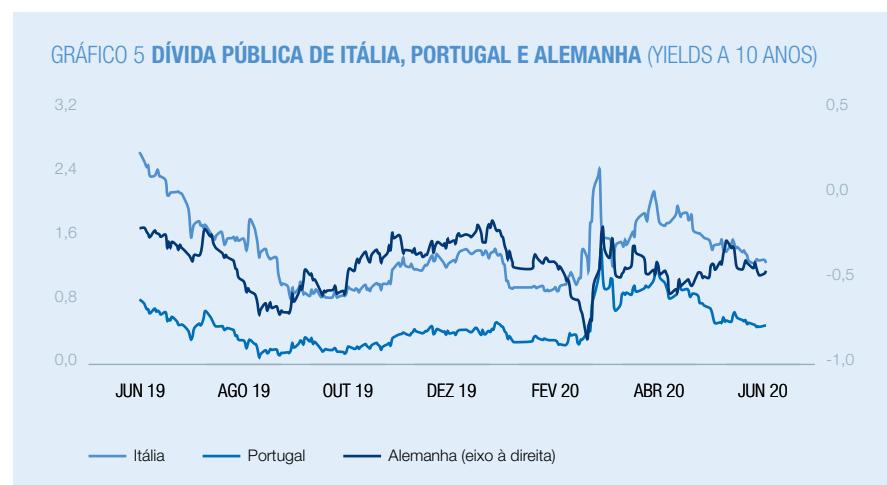
MERCADOS FINANCEIROS

4. MERCADOS FINANCEIROS

4.1. Mercados de Dívida Pública

As obrigações do tesouro a 10 anos das economias europeias continuam a transaccionar a taxas (*yields*) reduzidas. A *yield* das obrigações alemãs a 10 anos fixou-se em -0,45%, no final de Junho, representando uma variação acumulada negativa de 0,27 p.p. face ao último semestre.

Relativamente a Itália e Portugal, as *yields* fixaram-se, em finais de Junho, em 1,26% e 0,48%, respectivamente, representando uma variação acumulada de -0,15 p.p. e 0,03 p.p., face ao final do semestre anterior.



Nos EUA, as *yields* das obrigações a 10 anos fixaram-se em 0,66% no final de Junho de 2020, representando uma variação acumulada negativa de 1,26 p.p., face ao final do semestre anterior.



Em Angola, as *yields* das *Eurobonds* a 10 anos fixaram-se no final de Junho em 11,78%, representando uma variação acumulada negativa de 4,79 p.p., em relação ao último semestre.



Fonte: Bloomberg

4.2. Mercados de Acções

Durante o período em análise, os principais índices accionistas analisados registaram desempenho negativo face ao final do semestre anterior. O índice norte-americano S&P 500 registou uma variação negativa de 4,04%, fixando-se em 3.100,29 pontos. O índice europeu Eurostoxx 50 registou uma variação negativa de 13,65%, fixando-se em 3234,07 pontos.

Por último, o MSCI Emergentes encerrou o período em 951,48 pontos, representando uma variação negativa de 14,64%. O desempenho negativo dos índices foi influenciado pelos receios em torno da Covid-19, que se propagou em várias regiões, tendo abalado os mercados financeiros do mundo inteiro.

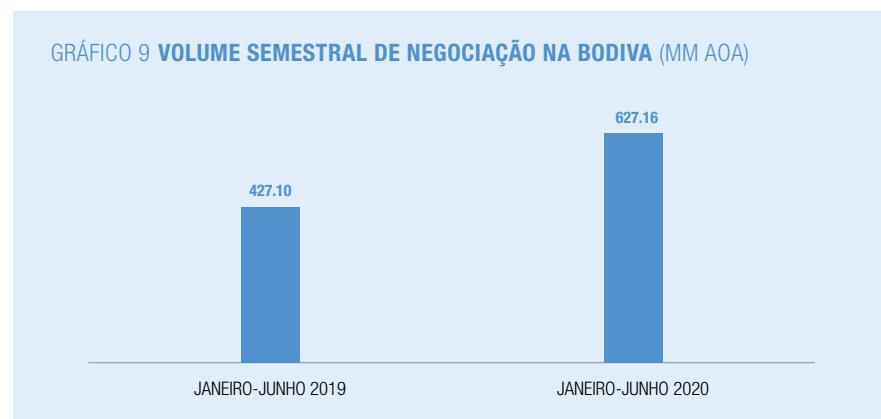


Fonte: Bloomberg

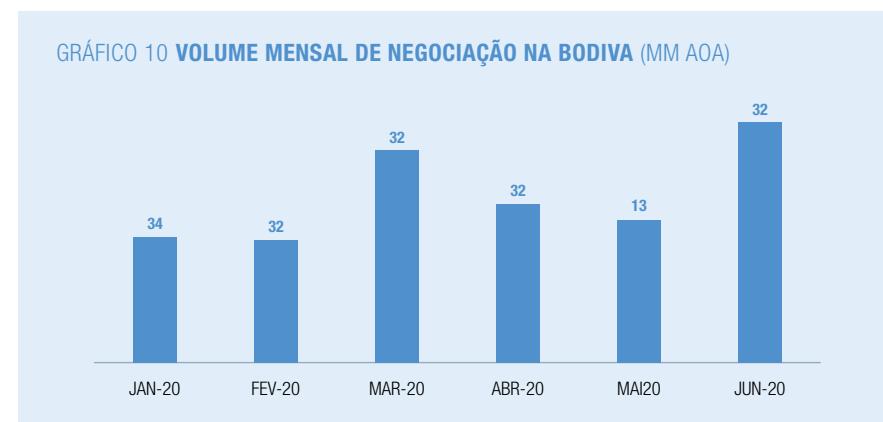
4.3. Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados Angolano

4.3.1. Mercados BODIVA

De Janeiro a Junho de 2020, o volume de negociação na BODIVA¹ foi de AOA 627,16 mil milhões, registando um aumento de 46,90%, face a igual período de 2019 (AOA 426,94 mil milhões). Esta variação deveu-se ao aumento do nível de negociação de obrigações do tesouro indexados a taxa de câmbio (OT-TX), na ordem dos 38%, e de obrigações do tesouro não reajustáveis (OT-NR), na ordem dos 49%.

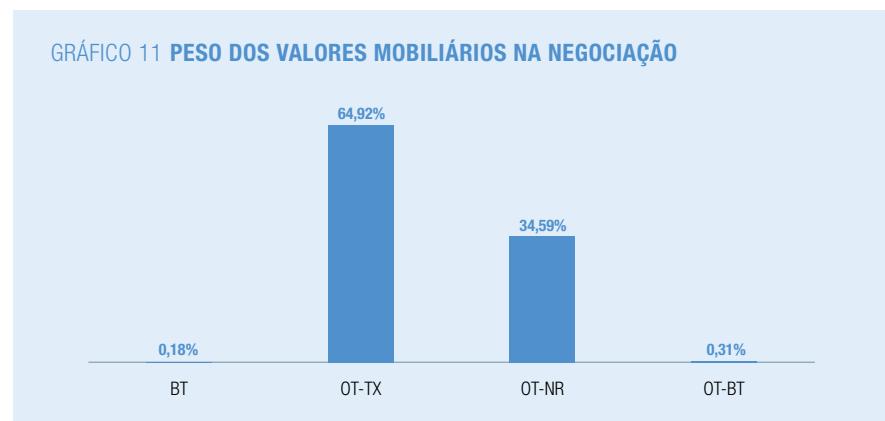


Nos primeiros 6 meses de 2020, o volume de negociação foi, em média, de AOA 104,53 mil milhões, com um máximo de AOA 150,45 mil milhões, em Junho, e um mínimo de AOA 76,77 mil milhões, em Fevereiro.



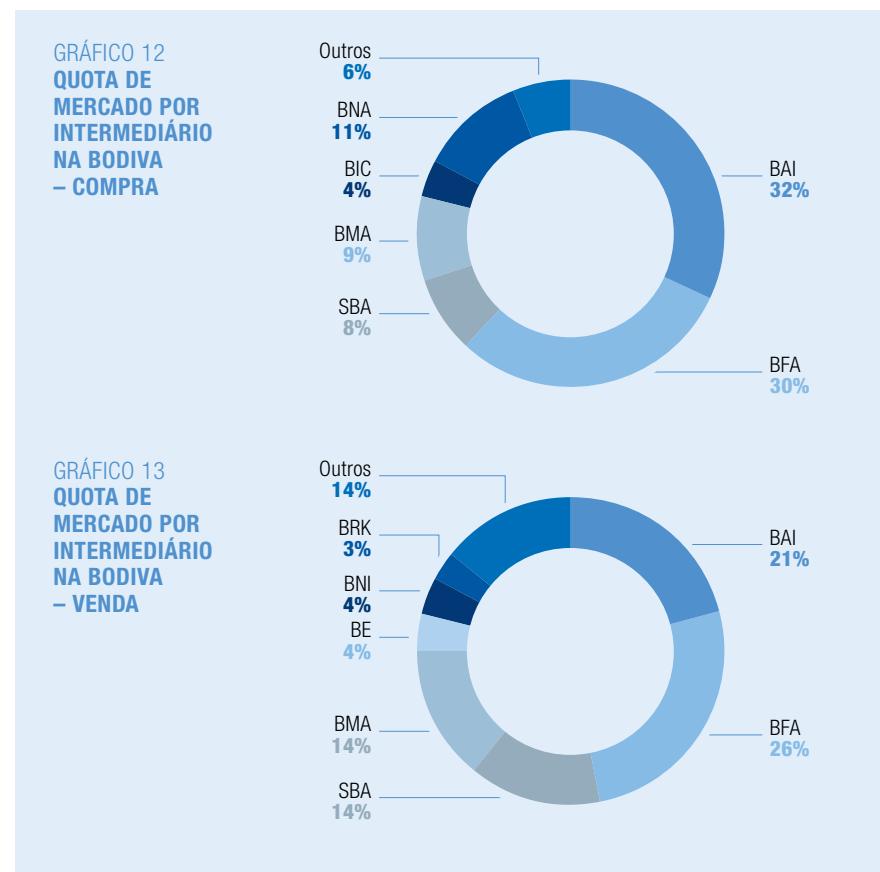
¹ O volume de negociação inclui títulos de tesouro, obrigações corporativas e unidades de participação de fundos de investimento.

De Janeiro a Junho, verificou-se que as OT-TX foram o valor mobiliário com maior peso nas negociações, com um montante de AOA 408,07 mil milhões (65,07%), seguido das OT-NR com o valor de AOA 217,95 mil milhões (34,75%) e das BT com o valor AOA 1,13 mil milhões (0,18%).



Fonte: BODIVA

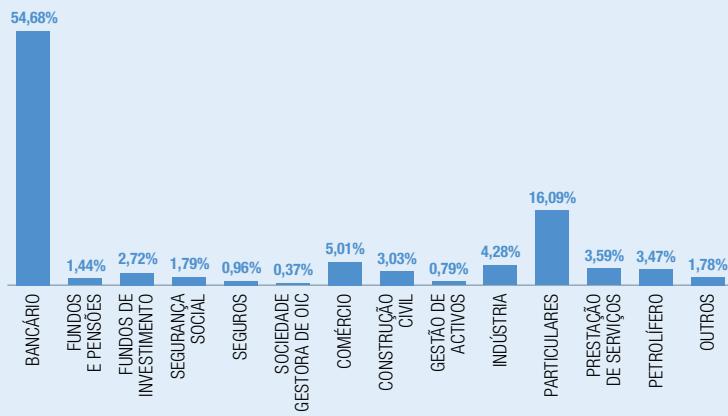
De Janeiro a Junho, na perspectiva da compra, o BAI teve a maior quota de intermediação, 32%. Na perspectiva da venda, o BFA teve a maior quota de intermediação, 26%.



Fonte: BODIVA

De Janeiro a Junho, 54,68% das compras foram feitas pelos bancos, ao passo que os outros 45,32% ficaram distribuídos por outros segmentos.

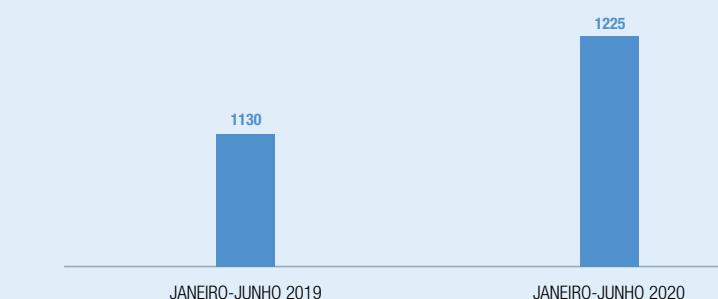
GRÁFICO 14 QUOTA DE MERCADO POR TIPOLOGIA DE COMITENTES



Fonte: BODIVA

Durante o período de Janeiro a Junho, foram abertas 1228 contas na Central de Valores Mobiliários de Angola (CEVAMA), o que representa um aumento de 8,67% face ao período homólogo. Até ao final de Junho, o número total de contas activas existentes na CEVAMA era de 12 703.

GRÁFICO 15 NÚMERO DE CONTAS ABERTAS NA CEVAMA



Fonte: BODIVA

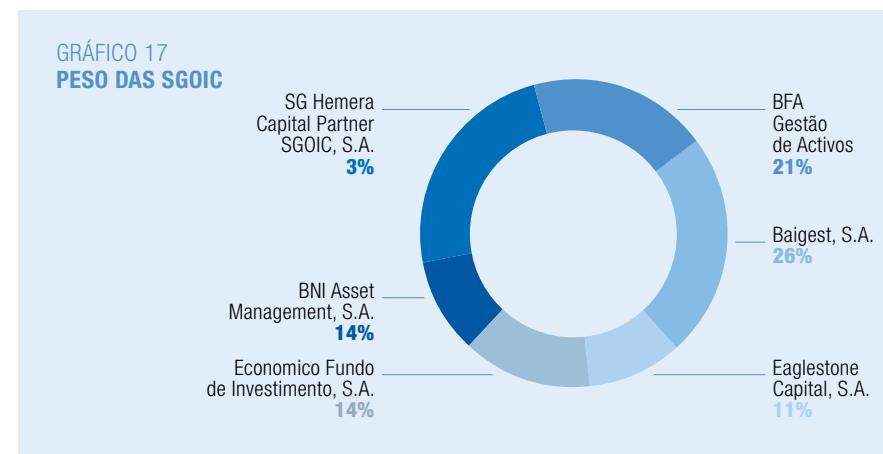
4.3.2.Organismos de Investimento Colectivo

A 30 de Junho de 2020, encontravam-se registados na CMC 22 organismos de investimento colectivo, sendo 15 fundos de investimento mobiliário, 3 fundos de investimento imobiliário e 4 sociedades de investimento imobiliário.



Fonte: CMC

A gestão dos fundos encontra-se distribuída pelas seguintes sociedades gestoras: Atlântico Gestão de Activos-SGOIC, 26%; BAIGEST S.A., 26%, BFA Gestão de Activos, 21%; Eaglestone Capital S.A., 11%; BNI Asset Management S.A, 11%, e Económico Fundo de Investimento, 5%.



Fonte: CMC

O Valor Líquido Global (VLG) dos OIC, registado a 30 de Junho de 2020, era de AOA 263,17 mil milhões, representando uma variação positiva de 135,83%, face ao período homólogo.

GRÁFICO 18 VALOR LÍQUIDO GLOBAL DOS OIC (MM AOA)



Fonte: CMC

Em relação à tipologia, os Fundos de Investimento Imobiliário (43,59%) apresentaram um maior VLG, em relação as Sociedades de Investimento Imobiliário (31,27%), e os Fundos de Investimento Mobiliário (25,14%).

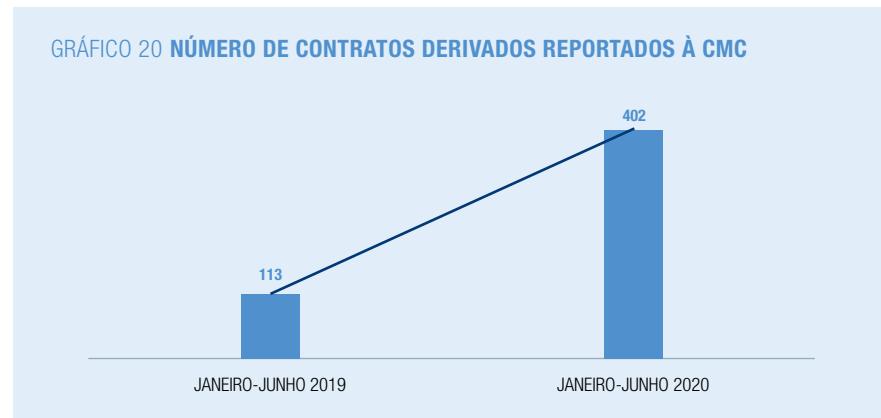
GRÁFICO 19 VLG POR TIPOLOGIA DE OIC



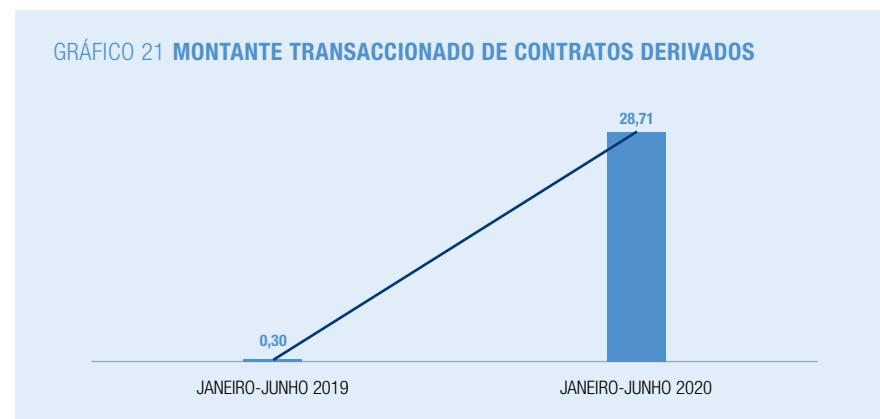
Fonte: CMC

4.3.3. Mercado de Instrumentos Derivados

Durante o período de Janeiro a Junho, foram reportados à CMC 402 contratos derivados, o que representa um aumento de 256% face ao período homólogo.

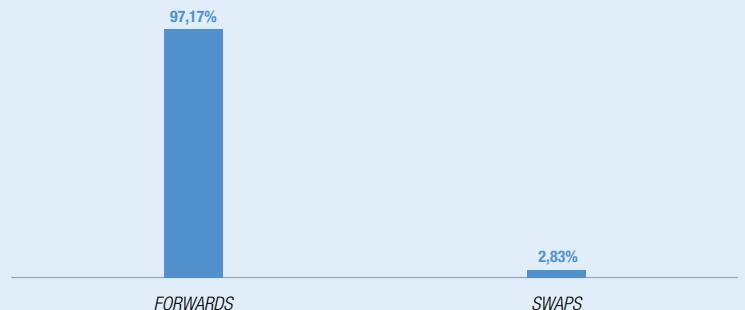


Durante o período em análise, o montante transaccionado de instrumentos derivados foi de AOA 28,68 mil milhões, comparativamente aos AOA 303 milhões transaccionado no período homólogo.



Relativamente a tipologia, os *forwards* cambiais foram os instrumentos derivados mais transaccionados, com um montante de AOA 27,87 mil milhões (97,17%), seguido dos *swaps* cambiais com o valor de AOA 0,81 mil milhões (2,83%).

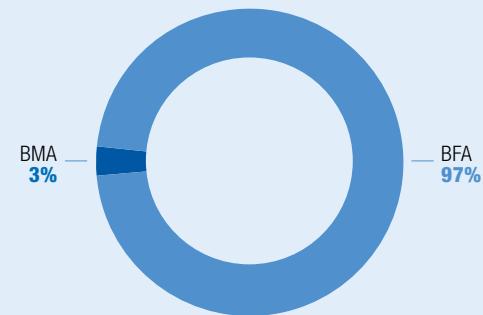
GRÁFICO 22 PESO DOS INSTRUMENTOS DERIVADOS TRANSACCIONADOS



Fonte: CMC

De Janeiro a Junho, 97,17% dos contratos de instrumentos derivados foram transaccionados pelo BFA, ao passo que 2,83% foram transaccionados pelo BMA.

GRÁFICO 23
QUOTA DE
MERCADO POR
INTERMEDIÁRIO



Fonte: CMC

4.3.4. Possíveis impactos da actual situação económica do país sobre o MVM

Se o actual cenário macroeconómico internacional prevalecer no IIº Semestre de 2020, a baixa do preço do petróleo poderá continuar a produzir efeitos negativos sobre as RIL e, consequentemente, sobre a contínua depreciação da moeda nacional.

O mercado de valores mobiliários angolano poderá continuar a ser negativamente impactado, pois, visando compensar a depreciação cambial, em resultado da menor atracitividade dos BT e das OT-NR, os investidores exigirão *yields* mais elevadas para estes instrumentos e/ou procurarão instrumentos com cobertura cambial OT-TX.

Por outro lado, a contínua depreciação da moeda nacional, alinhada ao aumento da procura por liquidez pelos bancos no mercado monetário interbancário, poderá também impactar negativamente sobre as negociações na bolsa, uma vez que contribuíram para reduzir o nível de liquidez que os bancos aplicam no mercado de capitais. Ou seja, o mercado cambial e o mercado monetário interbancário poderão apresentar-se como concorrentes directos do mercado de capitais, na disputa e procura da liquidez do sector bancário, facto que reforça a necessidade de se continuar a trabalhar para se alargar a base de investidores do mercado de valores mobiliários.

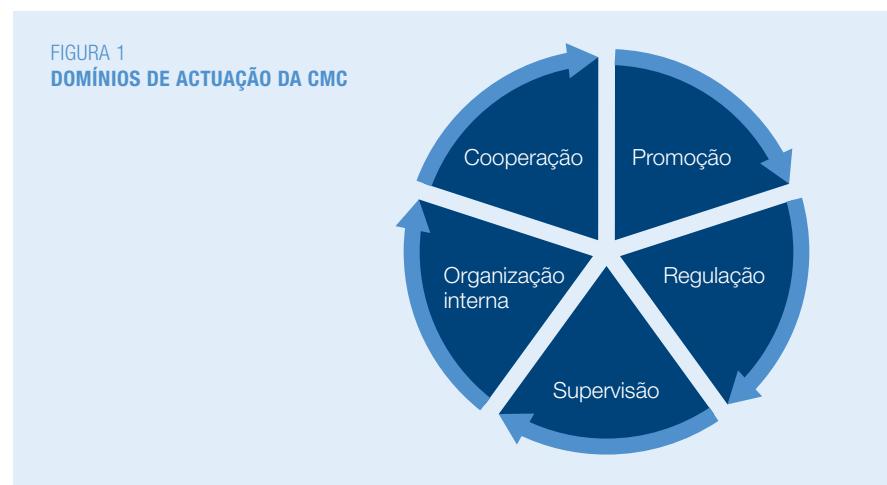


COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

5. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Plano de Acção da CMC é o principal instrumento anual de organização, planeamento e controlo das actividades da CMC, estando estruturado em domínios e subdomínios de actuação.



5.1. Domínio da Promoção do Mercado de Valores Mobiliários

Neste domínio, e tendo em consideração os objectivos específicos traçados, destacam-se as actividades realizadas no âmbito da implementação do **Plano Estratégico da CMC 2017-2022**, nomeadamente:

5.1.1. Mercado de Acções e Obrigações

Com o intuito de dinamizar o mercado de obrigações, mormente corporativas, e o financiamento dos projectos inseridos no Programa de Investimentos PÚBLICO (PIP), foi partilhado com os ministérios de tutela dos sectores em que os projectos se inserem, uma proposta de estruturação de *project bonds*². Todavia os trabalhos técnicos de análise destas propostas ainda se encontram em curso.

Com o objectivo de se promover os Títulos de Participação, instrumento financeiro estruturado³ voltado para as empresas públicas, foi articulado com o IGAPe e a BODIVA, um mecanismo de divulgação para comunicação, junto dos principais *stakeholders*.

No âmbito dos trabalhos ligados ao Programa de Privatizações (PROPRIV), a CMC participou na elaboração da estratégia de promoção e condições de venda dos activos e unidades de participação com vista a se definir, de modo concreto, os procedimentos de Leilão em Bolsa e de Oferta Pública no processo de privatização da ENSA.

Foi partilhada com a AGT uma proposta de melhoria da estrutura fiscal do Imposto Industrial, no sentido de redução da alíquota de imposto, para empresas que venham abrir capital (por via da emissão de acções), em mercados regulamentados.

2 Project bonds é uma modalidade de obrigações corporativas dedicadas a captar financiamento para grandes projectos de infra-estrutura pública ou privada.

3 O retorno dos títulos de participação pode ser dividido em duas componentes, uma fixa (equivalente uma obrigação classificada) e outra variável com desempenho da empresa, daí ser um instrumento financeiro estruturado.

Visando a desmaterialização de títulos (acções de empresas), está em curso um estudo sobre a possibilidade de se apresentar junto do legislador nacional a proposta de alteração da liberdade da forma de representatividade dos valores mobiliários titulados e ao portador.

5.1.2. Mercado de Organismos de Investimento Colectivo (OIC)

Com o objectivo de dinamizar o mercado de OIC, destacam-se as actividades realizadas para a promoção da indústria dos fundos de capital de risco, veículo financeiro que privilegia o financiamento das Pequenas e Médias Empresas (PME) e Start-ups, tendo sido identificadas alternativas a serem implementadas através da integração de várias entidades e incentivos, para conceder maior participação de investidores estratégicos.

No que respeita a promoção dos OIC especiais, foram partilhadas com o Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), tendo em conta o seu plano estratégico até 2023, uma proposta de medidas que visam promover o financiamento do sector privado através deste segmento do mercado OIC.

5.1.3. Financiamentos alternativos

No âmbito da promoção da indústria de *Crowdfunding* foram elaboradas, após auscultados alguns operadores de mercado, nomeadamente a Associação Africana de *Crowdfunding* (AAC), bases técnicas que serviram de suporte para a produção da proposta de regime jurídico desta modalidade de financiamento de suporte a pequenos negócios.

5.1.4. Bolsa de Mercadorias

No âmbito da iniciativa do PRODESI que visa criar um local centralizado onde compradores e vendedores se encontrem para transacionar produtos agrícolas de uma forma organizada, com o apoio de sistemas integrados e regras transparentes, deu-se continuidade aos trabalhos de preparação das condições técnicas para a implementação da bolsa de mercadorias, tendo

sido enviada ao Ministério do Comércio e Indústria uma proposta de Decreto Presidencial que cria a Comissão Interministerial e o grupo técnico de implementação da bolsa e as respectivas atribuições.

5.1.5. Dinamização dos Mercados

Foram desencadeadas outras acções de desenvolvimento e promoção do mercado, entre as quais se destacam:

(I) Com o propósito de facilitar o entendimento dos investidores não residentes cambiais sobre os procedimentos de investimento no mercado de valores mobiliários em Angola, foi publicado o **Guia de Investimento do Mercado de Valores Mobiliários Angolano para Investidores Não-Residentes Cambiais**, em dois idiomas - português e inglês. Foram igualmente realizadas duas sessões de esclarecimento sobre o guia, entre 17 e 19 de Junho, com os principais *stakeholders* do mercado;

(II) Foi partilhada com S. Ex.^a a Ministra das Finanças, um conjunto de oportunidades para o mercado de valores mobiliários vislumbrados na Linha de Liquidez concedida pelo BNA, para compra de OT-NR, com vista a permitir as PME angolanas financiarem as suas necessidades de fundo de maneio e de tesouraria, em tempo de pandemia;

(III) Foi elaborada uma proposta, após a Ministra das Finanças ter partilhado com a CMC o diagnóstico ao FADA, que propicie a realização de liquidez do FADA e o arranque da sua actividade core com base nos instrumentos do mercado de valores mobiliários;

(IV) Encontra-se em curso a elaboração do Programa de Incentivo à Poupança. Projecto de iniciativa conjunta dos reguladores do sistema financeiro angolano (ARSEG, BNA e CMC), que tem como objectivo promover instrumentos financeiros de promoção de poupança, sejam dos sectores bancários, seguros e fundos de pensões, e do mercado de capitais;

(V) Fruto do actual contexto da economia nacional, avaliou-se a pertinência de actualização dos valores previstos no Decreto Presidencial n.º 139/18⁴, de 4 de Junho, Das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários;

(VI) Visando contribuir para o aumento do número de valores mobiliários desmaterializados na Central de Valores Mobiliários de Angola (CEVAMA), analisou-se a possibilidade de se promover a desmaterialização⁵ faseada dos títulos em circulação que, por imperativo legal, não têm de estar desmaterializadamente custodiados nesta central⁶;

(VII) Com o propósito de se criar as condições para a regulação e supervisão das *Fintechs*⁷ que virem a actuar no mercado de valores mobiliários em Angola, analisaram-se as tendências regulatórias sobre as *Fintechs* em outras geografias, nomeadamente, África do Sul e Nigéria⁸;

4 O Decreto Presidencial nº 139/18 de 04 de Junho – estabelece o regime aplicável as relações jurídico - tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas a favor da CMC, como contrapartida de determinados serviços, tendo em conta que com a regulação e supervisão do mercado de valores mobiliários e instrumentos derivados, a CMC presta um serviço de carácter eminentemente público, gerando assim, a obrigação de uma contraprestação a pagar pelos beneficiários dos seus serviços.

5 A desmaterialização de valores mobiliários é o processo de conversão de valores mobiliários titulados (físico) em formato escritural (electrónico).

6 A promoção desta solução será feita através dos eventos regularmente promovidos pela CMC direcionados a empresas locais em parceria com outras instituições (Exemplo a Associação Industrial de Angola). O objectivo será levar a conhecer ao sector empresarial as vantagens que a desmaterialização das acções poderão trazer para as organizações e o mercado como um todo.

7 Uma Fintech é normalmente associada a *Start-ups* que visam inovar e aperfeiçoar o sistema financeiro por meio de novas tecnologias. O termo fintech deriva da junção dos termos em inglês Financial e Technology, que se refere à inovação tecnológica aplicada nos serviços financeiros cujo objectivo visa facilitar o surgimento e expansão de novos modelos de negócios, aplicações, processos ou produtos com um efeito significativo na prestação de serviços financeiros.

8 Em função da análise realizada foi possível concluir que, na África do Sul, não existe ainda uma estrutura regulatória específica para as *fintechs*, sendo que o país tem adoptado uma abordagem reactiva, via *wait and see*, ou seja, a autoridade reguladora – FSBA, ajusta a actividade das *fintechs* a regulamentação existente quando necessário. A Nigéria tem actualmente regulação apenas para as *fintechs* do segmento de pagamento, criada pelo Banco Central deste país. Em Angola já começam a surgir algumas iniciativas neste campo, com especial destaque para o lançamento do Laboratório de Inovação do Sistema de Pagamentos (LISPA) - Incubadora Fintech, pelo BNA, bem como pela criação de normas pela CMC para regular as *fintechs* que actuam ao nível do *crowdfunding*. Em função ainda da análise concluiu-se também ser necessário a avaliar-se a possibilidade de se promover uma plataforma de discussão entre a CMC, BNA e ARSEG no sentido de se definir as fronteiras regulatórias ao nível das *fintechs*, especificamente as que actuam com criptomoedas.

(VIII) Com o objectivo de facilitar o controlo e acompanhamento dos investidores não residentes cambiais que invistam no mercado de valores mobiliários angolano, examinou-se a pertinência de definição de um mecanismo para o registo dos investidores não residentes que pretendam investir no mercado de valores mobiliários angolano;

(IX) Visando contribuir para melhorar o mercado secundário de dívida pública, analisou-se o processo de emissão de títulos do tesouro durante o IIº semestre de 2019, com o propósito de aferir o cumprimento dos princípios da fungibilidade no processo de emissão de títulos do tesouro, visando a consolidação da *yield curve*⁹.

5.1.6. Educação Financeira

O Programa de Educação Financeira enquadra-se na estratégia da CMC que visa proporcionar conhecimentos sobre poupança e investimento para fomentar a participação dos agentes económicos no mercado de valores mobiliários. Para o efeito, foram realizadas as seguintes actividades:

(I) Desenvolvimento e inserção de conteúdos no website “Cresce Investido”, que passa assim a ser feito de forma categórica, consubstanciado pela inserção dos diferentes menus e submenus, com o objectivo de preparar a plataforma para o seu lançamento;

(II) No âmbito da implementação do Plano Nacional de inclusão Financeira (PNIF), a CMC participou na reunião sobre a inserção de conteúdos do MVM no currículo académico, na reunião sobre a realização dos inquéritos sobre inclusão financeira nos seguintes mercados informais de Luanda: Asa Branca; Katinton; Kikolos I e II, e Congolenses. Foi elaborado o Relatório sobre a participação da CMC nas actividades do PNIF, bem como em aditamento, o PDS sobre as actividades do grupo técnico do PNIF, relativamente a inserção dos conteúdos para o currículo académico.

9 Em função da análise realizada foi possível concluir que, durante o IIº semestre de 2019 verificaram-se avanços importantes no processo de emissão de títulos do tesouro na qualidade das emissões e na calendarização, no processo de reabertura de leilões que tem permitido reduzir a quantidade de ISIN, sendo que a médio prazo, reunidas as demais condições (fiscalidade, rendibilidade, risco), poderemos observar a existência de títulos fungíveis, situação que produzirá impactos significativos sobre a liquidez do mercado secundário.

(III) Dentro da dinâmica das acções que estavam previstas para serem realizadas, foi possível, não obstante os constrangimentos decorrentes da pandemia mundial, realizar cinco (5) sessões de esclarecimento sobre informações gerais relacionadas com o MVM e com a CMC, e uma sessão conjunta para os estudantes que participaram no Projecto Mentor CMC¹⁰;

5.2. Domínio da Regulação do Mercado de Valores Mobiliários

O presente domínio tem por objectivo avaliar o quadro regulatório do mercado de valores mobiliários e dar resposta às necessidades provenientes da supervisão, com o fim último de garantir a segurança jurídica e a legítima confiança. Com efeito, no período em análise, foram produzidos os seguintes diplomas legais e regulamentares:

► Publicados em Diário da República

(I) Lei n.º 9/20, de 16 de Abril - Altera o Artigo 415.º do Código dos Valores Mobiliários – Procede à alteração do n.º 1 do artigo 415.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, referente às sanções principais aplicáveis às transgressões previstas no referido Código, consagrando novos valores e maior margem de variação entre os limites mínimo e máximo das multas;

(II) Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/20, de 6 de Janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável aos títulos de participação, caracterizados como valores mobiliários representativos de dívida contraída por empresas do sector empresarial público, cujo principal objectivo é o de financiar o processo de reestruturação financeira das mesmas, podendo servir de um mecanismo de reforço dos capitais próprios.

► Em apreciação pelo Executivo

(I) Anteproposta de Regime Jurídico sobre as Sociedades Gestoras de Participações Sociais. Estabelece um regime jurídico próprio para as sociedades gestoras de participações sociais (SGPS), que regula especificamente aspectos relacionados com o seu objecto social, a forma societária e a supervisão das suas actividades, bem como os regimes fiscal e sancionatório aplicáveis. Em termos estratégicos para o mercado de valores mobiliários, pretende-se promover a criação de grupos económicos, face as vantagens económicas que proporcionam, nomeadamente:

- existência de uma entidade especializada na gestão de participações sociais, estando vocacionada para o estudo da tomada de participações e o seu posterior acompanhamento;
- A concentração do capital entre os accionistas numa só sociedade, permitindo um maior poder económico e negocial;
- A unidade na direcção das empresas participadas e, bem assim, no seu controlo;
- A concentração de meios financeiros, permitindo uma melhor e mais racional orientação dos investimentos a realizar;

(II) Proposta de Decreto Executivo sobre a Consignação de Receitas dos Órgãos Reguladores. Define a percentagem uniforme da receita a consignar aos organismos de supervisão, pelas multas aplicadas às transgressões no sistema financeiro nacional;

10 Projecto que visa passar conhecimentos sobre diversas matérias, a estudantes universitários, que permitem o seu melhor enquadramento no seio profissional e adicionalmente proporcionar conhecimentos sobre o Mercado de Valores Mobiliários.

(III) Projecto de Regulamento sobre a Oferta Pública de Contratos Relativos ao Investimento em Bens Corpóreos. Estabelece as condições para a oferta pública de contratos relativos ao investimento em bens corpóreos ou direitos sobre os mesmos, sempre que envolvam a assunção de deveres relativos à restituição, valorização ou rentabilização do investimento efectuado;

(IV) Projecto de Revisão do Regulamento sobre o Registo dos Responsáveis com Função de Gestão Relevante. Altera o Regulamento n.º 1/17, de 7 de Dezembro. Contempla, no seu âmbito de aplicação, as instituições financeiras bancárias e não bancárias que actuem como agentes de intermediação no mercado de valores mobiliários e dar cumprimento à recomendação do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) sobre a aplicação dos critérios de idoneidade e experiência profissional aos responsáveis que exerçam cargos de direcção, no âmbito do combate ao branqueamento de capitais, do financiamento ao terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;

(V) Projecto de Regulamento sobre o Papel Comercial. Regulamenta o Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/19, de 2 de Maio, sobre o Regime Jurídico do Papel Comercial. Define os limites da emissão, a fixação do conteúdo integral da nota informativa a acompanhar a emissão, a natureza do patrocinador da emissão e o tratamento especial a ser dado às ofertas públicas, bem como os deveres de informação associados à sua emissão e admissão à negociação;

(VI) Projecto de Regulamento sobre os Fundos de Garantia das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Câmara de Compensação, de Contraparte Central e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários. Regulamenta o Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/19, de 2 de Maio, sobre o Regime Jurídico dos Fundos de Garantia das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Câmara de Compensação, de Contraparte Central e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários. Tem por finalidade regular a

constituição, organização e funcionamento das sociedades gestoras de fundos de garantia e dotar o mercado regulamentado de mais um mecanismo de protecção dos investidores, assegurando o resarcimento dos danos causados, em consequência directa da actuação dos membros do mercado e que não resultem dos riscos inerentes ao negócio;

(VII) Projecto de Regulamento sobre o Acesso Público aos Registos Efectuados pela CMC. Estabelece os termos em que se processa o acesso público aos registos efectuados pela CMC e aos documentos que lhes tenham servido de base.

► Publicados no website da CMC

(I) Instrução sobre a Contabilização do Imposto sobre o Valor Acrescentado no Plano de Contas das Instituições Financeiras não Bancárias (n.º 001/CMC/03-20, de 3 de Maio). Estabelece os procedimentos de registo das operações activas, passivas e de resultados relacionadas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado na contabilidade das Instituições Financeiras Não Bancárias registadas na Comissão do Mercado de Capitais;

(II) Instrução sobre a Contabilização do Imposto sobre o Valor Acrescentado no Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras (n.º 002/CMC/03-20, de 3 de Maio). Estabelece os procedimentos de registo das operações activas, passivas e de resultados relacionadas ao Imposto sobre o Valor Acrescentado na contabilidade dos Organismos de Investimento Colectivo e das Sociedades Gestoras;

(III) Instrução sobre as Medidas Temporárias sobre a Prestação de Informação Periódica na Vigência do Estado de Emergência (n.º 003/CMC/0-20, de 5 de Maio). Estabelece as medidas de carácter temporário que visam flexibilizar os prazos de envio de informação periódica à Comissão do Mercado de Capitais (CMC) pelas entidades sujeitas à sua supervisão, em virtude da declaração do Estado de Emergência.

► Projectos de diploma sob consulta pública directa

(I) Regulamento dos Compartimentos Patrimoniais Autónomos das Sociedades de Investimento. Estabelece as regras necessárias à constituição, organização e funcionamento dos compartimentos patrimoniais autónomos das Sociedades de Investimento, enquanto instituições financeiras não bancárias em que se configuram os Organismos de Investimento Colectivo sob a forma societária e cujo objecto consiste no investimento em valores mobiliários, activos imobiliários e outros activos, nos termos que sejam permitidos por lei.

► Projectos de diploma em preparação para consulta pública

(I) Anteproposta do Regime Jurídico do Financiamento Colaborativo (*Crowdfunding*). Estabelece as regras para todo o tipo de financiamento de entidades ou das suas actividades e projectos, através do registo em plataformas electrónicas acessíveis através da Internet, por meio das quais se efectua a angariação de parcelas de investimento de vários investidores. Destina-se principalmente aos investidores não institucionais, atendendo ao perfil quantitativo dos investimentos a eles relacionados, pelo que assume um papel relevante na inclusão financeira da população e na democratização do mercado de capitais, facilitando o acesso a formas alternativas de poupança e investimento aos pequenos investidores e empreendedores, como é o caso das pequenas e médias empresas.

► Projectos de diploma aprovados pelo Conselho de Administração da CMC

(I) Revisão da Instrução sobre a Prestação de Informação Financeira pelos Agentes de Intermediação. Altera a Instrução n.º 006/CMC/10-19, de 24 de Outubro, sobre a Prestação de Informação Financeira pelos Agentes de Intermediação, no que concerne à forma de tratamento das ordens dos clientes, ao cálculo do valor de mercado, através da definição de uma fórmula única para o efeito, ao montante efectivamente recebido pelos agentes de intermediação decorrente dos títulos da carteira própria, bem como à identificação das transacções por meio da indicação da referência ou número do negócio em causa;

(II) Instrução sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar pelos Auditores Externos Registados na CMC. Estabelece os modelos de relatórios a elaborar pelos auditores externos registados na CMC, definindo a forma e o conteúdo mínimo que os mesmos devem obedecer.

► Projectos de diploma em preparação para aprovação do Conselho de Administração da CMC

(I) Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria. Estabelece a supervisão pública do exercício da actividade de auditoria, definindo a competência, a organização e o funcionamento deste sistema de supervisão, bem como define as entidades de interesse público e os requisitos gerais para a realização de auditoria às suas contas. Visa garantir que a supervisão da actividade de auditoria seja assegurada por uma entidade independente, dotada de meios humanos, técnicos e financeiros próprios e adequados, que assegure a integridade, a transparência, a eficiência e um bom funcionamento do sistema financeiro, através do reforço das medidas sancionatórias aplicáveis ao exercício da actividade de auditoria;

(II) Regime Jurídico dos Requisitos Mínimos de Governação Corporativa para a Obtenção de Fundos Públicos. Estabelece os requisitos mínimos de governação corporativa exigidos para a obtenção de fundos públicos, visando mitigar o risco de incumprimento das empresas que se financiam através de fundos públicos;

(III) Revisão do Regulamento sobre os Agentes de Intermediação e Serviços de Investimento (2ª apreciação). Altera o Regulamento n.º 1/15, de 15 de Maio. Estabelece o processo de autorização para constituição e de registo para início de actividade de instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento, os deveres jurídicos que lhes são aplicáveis, o exercício da sua actividade, a organização e respectiva supervisão. Regula os serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados previstos no n.º 1 do artigo 316.º do Código dos Valores Mobiliários;

(IV) Instrução sobre Medidas de Diligência Reforçada às Pessoas Politicamente Expostas. Estabelece os procedimentos operacionais para concretização das medidas de diligência reforçada na relação de negócio ou realização de transacções ocasionais e operações com Pessoas Politicamente Expostas (PPE), convindo garantir a monitorização rigorosa e contínua da relação de negócio, bem como assegurar os procedimentos para o cumprimento efectivo do conjunto de deveres de prestação de informação que impendem sobre as entidades sujeitas ao dever de reporte no âmbito da Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro, de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

5.3. Domínio da Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários

O presente domínio tem por objectivo descrever as acções desenvolvidas pela CMC no âmbito do licenciamento e fiscalização do mercado de valores mobiliários. Com efeito, no período em análise, foram desenvolvidas as seguintes actividades:

I. Licenciamento de Intermediários Financeiros e Infra-Estruturas de Mercado

No período em referência, foram analisados 3 processos de licenciamento de agentes de intermediação, nomeadamente:

- » Finibanco, S.A.;
- » Lwei Mansamus Brokers - SCVM, S.A.;
- » Banco Valor, S.A.

I. Supervisão de Intermediários Financeiros e Infra-estruturas de Mercado¹¹

• **Supervisão directa:** consubstancia-se na verificação *in loco* do grau de conformidade legal, tendente à mitigação do risco sistémico e à defesa da legítima confiança dos investidores. Para o efeito, foi aprovado o Programa Anual de Supervisão de Intermediação Financeira e Infra-estruturas de Mercado, tendo sido realizadas 7 acções de supervisão directas às seguintes entidades (3 das quais ainda se encontram em curso):

- » Acção de Supervisão Directa ao VTB, S.A.;
- » Visita Prévia à Lwei Mansamus Brokers, S.A.;
- » Acção de Supervisão Temática ao BAI, S.A.;
- » Acção de Supervisão Directa ao BCI, S.A.¹²;
- » Acção de Supervisão Directa ao BSOL, S.A.¹³;
- » Acção de Supervisão Directa ao BFA, S.A.¹⁴;
- » Acção de Supervisão Directa ao BKEVE, S.A.¹⁵

Adicionalmente, foram elaborados questionários para as acções de supervisão directa aos AI, no âmbito da Lei n.º 5/20, de 27 de Maio, Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e actualizados os questionários de supervisão directa dos AI e das SGMR.

11 O processo de licenciamento comporta duas fases: autorização e registo.

12 Em curso. Solicitamos informações adicionais, no sentido de buscar esclarecimentos relativamente às incongruências identificadas.

13 Em curso. A entidade remeteu informações incompletas.

14 Em curso. A acção termina no dia 17 de Julho de 2020.

15 Em curso. Considerando o actual contexto de pandemia (Covid-19), a entidade não remeteu a informação no prazo definido e solicitou moratória até o dia 10 de Julho de 2020.

• **Supervisão indirecta:** consubstancia-se na verificação e acompanhamento, com base na informação periódica submetida pelas entidades e outras fontes de informação. Assim sendo, foram elaborados 147 relatórios de supervisão indirecta mensais, 7 relatórios trimestrais, 136 pareceres e 4 memorandos. Dos pareceres elaborados realçamos os referentes ao registo dos responsáveis com funções de gestão relevantes de Agentes de Intermediação (AI).

Em virtude dos incumprimentos dos deveres de prestação de informação, comunicação, observância de regras e recomendações, foram elaborados 18 relatórios de ocorrência.

I. Licenciamento de Organismos de Investimento Colectivo (OIC) e Entidades Conexas

No período em referência, foram recepcionadas um total de 10 solicitações de actos sujeitos ao licenciamento (autorização e/ou registo) na CMC, das quais 6 solicitações foram aprovadas e 4 encontram-se em curso. Das 6 solicitações aprovadas, destacamos 4 para OIC, sob a forma de fundo, e 2 de Peritos Avaliadores de Imóveis - pessoa colectiva, melhor identificados abaixo:

► Registados

- » BFA Oportunidades IV – FEIVMF;
- » BFA Private – FEIVMF;
- » BAI Indexação Cambial de Curto Prazo II – FEIVMF;
- » BIR Horizonte – FEIVMA;
- » BCI Imobiliária – PAI;
- » Imo trading Prestação de Serviços Lda. – PAI.

► Em curso

- » Deltagest – SGOIC;
- » Emelgest – SGOIC;
- » Fundigest – SGOIC;
- » Angoarea – PAI.

I. Supervisão de OIC e Entidades Conexas

• **Supervisão directa:** consubstancia-se na verificação *in loco* do grau de conformidade legal tendente à mitigação do risco sistémico e à defesa da legítima confiança dos investidores. Para o efeito, foi aprovado o Programa Anual de Supervisão dos Organismos de Investimento Colectivo e Entidades Conexas, tendo sido realizadas, no referido período, 4¹⁶ acções de supervisão directas às seguintes entidades:

- » Novenge –S.A. – PAI;
- » The Third Group – PAI;
- » Económico Fundos de Investimento-SGOIC, S.A.¹⁷;
- » BAIGEST – SGOIC, S.A.

• **Supervisão indirecta:** consubstancia-se na verificação e acompanhamento com base na informação periódica submetida pelas entidades e outras fontes de informação, dos OIC e entidades conexas registados na CMC. Assim sendo, foram elaborados 111 relatórios de supervisão indirecta, 64 pareceres e 10 memorandos.

Em virtude dos incumprimentos dos deveres de prestação de informação, comunicação, observância de regras e recomendações, foram elaborados 14 relatórios de ocorrência.

¹⁶ Previu-se realizar 7 acções de supervisão, conforme proposto no PASOICE para 2020, entretanto, em virtude da pandemia da Covid-19 foram realizadas apenas 4 acções de supervisão, sendo que as demais foram reagendadas para o segundo semestre de 2020.

¹⁷ Atendendo o Estado de Emergência que o país verificou, a acção de supervisão esteve suspensa e foi retomada apenas a 13 de Maio, com os trabalhos efectuados à distância.

I. Emitentes, vigilância e investigação do mercado

► Emitentes

Visando garantir a criação das condições necessárias para o sucesso do programa de privatizações em bolsa, bem como o alinhamento entre a CMC e a BODIVA, no que respeita aos prazos para aprovação dos documentos associados ao processo de oferta pública, foi elaborado um parecer à proposta de revisão do prazo para o registo de prospectos simplificados, remetida pela BODIVA, onde concluiu-se não ser o momento oportuno para a redução do referido prazo, visto que o mercado de capitais angolano se encontra ainda num estado embrionário em ofertas públicas.

No âmbito do processo de acompanhamento dos emitentes, mais concretamente no que respeita às informações periódicas divulgadas, foi analisado o Relatório e Contas de 2019 do SBA, na qualidade de emitente de valores mobiliários.

► Vigilância e investigação do mercado

No âmbito do acompanhamento das operações realizadas no MVM, a CMC elaborou 1 parecer ao memorando remetido pela BODIVA, relativo às operações que apresentavam indícios de anomalias, realizadas no MVM regulamentado e no Over-The-Counter, tendo este dado lugar a um relatório de ocorrência ao BFA, por incumprimento das normas vigentes no MVM.

No sentido de manter actualizado o registo estatístico sobre os participantes do mercado e dos títulos de dívida pública emitidos no mercado primário e negociados no mercado secundário, procedeu-se ao registo, em base de dados, do número de contas CEVAMA abertas e dos negócios realizados no mercado durante o I semestre de 2020.

Visando verificar os procedimentos internos associados à realização de operações no MVM, por colaboradores das salas de mercado e por quadros com função de gestão relevante dos agentes de intermediação (AI), foram analisadas as Políticas Internas dos AI, tendo-se verificado que a maior parte dos procedimentos internos destes não acautela a referida questão. O

resultado da análise foi remetido ao departamento competente a fim de comunicar as entidades sobre a necessidade de adequação das referidas políticas.

Com o intuito de alertar a sociedade sobre esquemas fraudulentos verificados nas redes sociais, foi elaborada uma análise sobre os esquemas em pirâmide, tendo o trabalho culminado com a publicação de uma nota de alerta no website da CMC.

No sentido de alertar os membros do Conselho de Administração sobre as práticas anómalias verificadas no mercado secundário de dívida pública e apresentar soluções, foi elaborado um parecer sobre as transacções anómalias realizadas no segmento multilateral, com pré-cordos, tendo-se verificado a pertinência da implementação de iniciativas como workshops e campanhas de literacia financeira, de forma a educar os investidores e elucidar questões legislativas aos colaboradores das salas de mercado dos AI.

No âmbito do acompanhamento dos negócios realizados e registados diariamente na BODIVA, ao longo do semestre em referência, foram efectuadas 25 análises referentes a 134 transacções que apresentaram indícios de anomalias. Das 25 análises, 21 foram concluídas e dizem respeito a 88 transacções, envolvendo os AI BAI, BFA, BMA, SBA, BIC, BE, BIR, BMA e BK, tendo sido verificados incumprimentos em 14 análises. Estes associam-se aos deveres de prestação de informação, registo de informação sobre as operações, execução de ordem nas melhores condições e violação das normas sobre conflito de interesses. Assim, encontram-se em curso 4 análises referentes a 46 transacções, envolvendo os agentes de intermediação BFA, BMA e BAI.

Com o intuito de garantir a uniformização no processo de reporte de operações sobre contratos derivados e o reporte de toda informação relevante para o acompanhamento do mercado, foi desenvolvido um modelo de reporte de contratos derivados, em formato Excel, acessível a todos os participantes do mercado por via do Website institucional.

Fez-se ainda o acompanhamento e o registo de todos os instrumentos derivados negociados no mercado, tendo sido reportados, até ao dia 30 de Junho, 424 operações sobre contratos *forwards* e 30 sobre *swaps* cambiais.

► Tratamento de Reclamações

No período em análise foram recepcionadas três reclamações, sendo que para duas destas, as investigações encontram-se já concluídas e as partes foram comunicadas sobre o resultado das investigações. Quanto à terceira reclamação, a análise encontra-se em curso. As reclamações foram feitas por pessoas individuais e colectivas e estão relacionadas as seguintes situações:

- (I) Reclamação do cliente, Sr. Edson Filipe, contra o BIC, sobre uma potencial disparidade entre o montante reembolsado ao investidor numa aplicação de OT-TX e o montante esperado pelo investidor, onde foi verificado que o montante reembolsado pelo AI estava correcto e o cliente informado sobre o facto;
- (II) Reclamação do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA) contra o BPC, relativa ao atraso no tratamento de eventos associados às suas aplicações em títulos de dívida pública, mais concretamente, ao pagamento de juros. O AI informou ao cliente e à CMC que estava em curso um processo de reestruturação no Banco, razão pela qual teriam ocorrido os atrasos, porém, tal situação encontrava-se em processo de correção,

tendo o cliente se mostrado confortável com a fundamentação apresentada pelo Banco;

- (III) Reclamação de um cliente, Sr. António Chucúlia, sobre o BAI, relativamente à aquisição de obrigações do tesouro não reajustáveis (OT-NR) num montante e rendibilidade diferentes do acordado entre o Banco e o cliente.

I. Processos sancionatórios instruídos¹⁸

Resultante das acções de fiscalização e supervisão ou denúncias, são identificadas situações que podem dar origem à elaboração de relatórios de ocorrência conducentes à instrução de processos sancionatórios. Durante o período em referência, foram instruídos um total de 19 processos sancionatórios, dos quais 3 resultaram em advertência e 16 prevê-se que culminem com aplicação de multas às entidades, conforme demonstrado no mapa 1, abaixo.

¹⁸ Além dos processos mencionados, podemos destacar os instaurados contra os seguintes Peritos Avaliadores de Imóveis: à Nina Nunes - Perita Avaliadora de Imóveis, Pessoa Singular; Deolinda Cristina Canifa Cena, Pessoa Singular; Rui Josefo Duarte - Perito Avaliador de Imóveis, Pessoa Singular; Osvaldo Ferreira de Ceita Pereira, Pessoa Singular; e Edilásio Roberto Gomes Soares, Pessoa Singular.

MAPA 1 PROCESSOS SANCIONATÓRIOS

| Nº | DESIGNAÇÃO | NATUREZA DA ENTIDADE | ESTADO DO PROCESSO | FUNDAMENTO | DECISÃO |
|----|--|----------------------|--------------------|---|---------------------------|
| 1 | BMA | A.I. | Em curso | Não prestação de comunicações devidas ao organismo de supervisão, dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito | Multa de AOA 2 500 000,00 |
| 2 | Administrador Executivo - António Catana | Pessoa Singular | Concluído | Não envio de informação ao organismo de supervisão | Advertência |

| Nº | DESIGNAÇÃO | NATUREZA DA ENTIDADE | ESTADO DO PROCESSO | FUNDAMENTO | DECISÃO |
|----|---|----------------------|--------------------|--|--|
| 3 | Membro do Conselho de Administração - Rui Catalo, Alexandra Azevedo e Hugo Teixeira | Pessoa Singular | Em curso | Inobservância das normas e procedimentos contabilísticos determinados por lei ou pelo organismo de supervisão | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 4 | GROWTH | SCVM | Em curso | Não acatamento de determinações específicas emitidas pelo organismo de supervisão | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 5 | BE | A.I | Em curso | Falta de envio total de informação financeira referente ao mês de Dezembro, nos prazos estabelecidos legalmente | AOA 900.000,00 |
| 6 | AGA | A.I | Em curso | Violação do dever de comunicar previamente à CMC o aumento de participações qualificadas | AOA 5.000.000,00 |
| 7 | The Third Group | PAI | Concluído | Não envio do Relatório semestral sobre as eventuais avaliações por si efectuadas, dentro do prazo legalmente estabelecido | Advertência |
| 8 | SBA | A.I. | Em curso | (i) Violação do dever de respeitar as normas sobre conflitos de interesses; (ii) Violação do dever de reduzir a escrito as ordens do cliente | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 9 | BE | A.I. | Em curso | Violação do dever de respeitar as normas sobre conflitos de interesses | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 10 | BFA | A.I. | Em curso | Violação do dever de respeitar as normas sobre conflitos de interesses | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |

| Nº | DESIGNAÇÃO | NATUREZA DA ENTIDADE | ESTADO DO PROCESSO | FUNDAMENTO | DECISÃO |
|----|-------------------|----------------------|--------------------|---|--|
| 11 | BIR | A.I. | Em curso | Falta de envio total de informação financeira referente ao mês de Janeiro, nos prazos estabelecidos legalmente | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 12 | BSOL | A.I. | Em curso | Incumprimento de ordens ou mandados legítimos da CMC | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 13 | BE | A.I. | Em curso | Falta de envio total de informação financeira referente ao mês de Janeiro, nos prazos estabelecidos legalmente | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 14 | GROWTH | A.I. | Em curso | Falta de envio total de informação financeira referente ao mês de Janeiro, nos prazos estabelecidos legalmente | Advertência |
| 15 | BAI - Depositário | A.I. | Em curso | Não acatamento de ordens e mandados legítimos do organismo de supervisão | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 16 | AFRICA BROKERS | A.I. | Em curso | Não acatamento de determinações específicas emitidas pela CMC e não envio de informação à CMC, dentro do prazo por ela fixado | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 17 | BAI | A.I. | Em curso | Violação dos deveres de observância às regras, sobre conflito de interesses e prestação de informação completa e objectiva | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |
| 18 | BFA | A.I | Em curso | Violação do dever de execução das ordens nas melhores condições e violação das normas sobre o conflito de interesses | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |

| Nº | DESIGNAÇÃO | NATUREZA DA ENTIDADE | ESTADO DO PROCESSO | FUNDAMENTO | DECISÃO |
|----|------------|----------------------|--------------------|--|--|
| 19 | BNI | A.I. | Em curso | Violação do dever de comunicar à CMC as alterações dos elementos com base no qual lhe foi concedido o registo, dentro do prazo legalmente estabelecido | Multa (o valor da multa apenas será determinado após a condenação da entidade) |

I. Sistema Informático de Supervisão e Fiscalização (SISF) – “KILUNDU”

O projecto SISF tem por missão a automatização dos processos de licenciamento, supervisão e fiscalização, sob domínio da CMC.

FIGURA 2 PROCESSOS DE SUPERVISÃO INCORPORADOS NO SISF



No decorrer do Semestre, foi concluída a fase piloto de implementação do sistema, no sentido de avaliar a sua funcionalidade, e deu-se início à reavaliação do principal aplicativo do negócio e a identificação de soluções viáveis para a continuidade do aplicativo, com base na realidade actual e nas exigências da supervisão do mercado de valores mobiliários.

Actualmente, não obstante não se adequar às necessidades actuais da Supervisão, está concluída a fase de desenvolvimento da plataforma, tendo em vista que todos os processos foram validados (A, B, C, D, F e G), sendo que o processo “H” foi descontinuado. O aplicativo apresenta actualmente as seguintes funcionalidades em pleno funcionamento:

(I) Licenciamento “A” – processo que se consubstancia na atribuição de acesso ao portal após solicitação por parte da entidade;

(II) Recolha e acompanhamento de informação financeira “B” – processo que se consubstancia na recepção de toda a informação financeira das entidades e a sua análise pela CMC;

(III) Supervisão indirecta e directa “C e D” – processos que se consubstanciam na análise da informação financeira e agendamento das acções de supervisão directa;

(IV) Contravenção e sanções “F” - processo que se consubstancia na recepção, análise e gestão de queixas e denúncias;

(V) Insight e investigação aplicada “G” – processo que se consubstancia na detecção de transacções suspeitas das negociações efectuadas no mercado de bolsa.

No mesmo período, foi igualmente assinado um contrato de manutenção com o fornecedor da plataforma, onde foram identificadas 22 melhorias evolutivas e correctivas, e foi validado o novo Caderno de Especificações e Requisitos (CER versão 8.1).

5.4. Domínio da Organização Interna

5.4.1. Organização e planeamento

As actividades de organização e planeamento visam dotar a instituição de processos e procedimentos capazes de mapear a sua actividade, bem como coordenar o processo de planeamento, acompanhamento e controlo. Deste modo, destacam-se as seguintes actividades:

I. Produção e revisão de processos, guias, normas internas e planeamento organizacional

► Supervisão

- » Processo de regras para registo, revogação e alteração dos normativos da BODIVA.

► Administração e finanças

- » Processo de gestão de património;
- » Processo de contratação pública;
- » Subprocesso de gestão e aquisição de bens e serviços;
- » Processo de recepção de documentos;
- » Guia de gestão de cartões de combustíveis;
- » Procedimento de prestação de trabalho e regime de teletrabalho.

► Capital humano

- » Guia de gestão de processos individuais.

► Organização interna

- » Processo de acção de compliance.

► Estudos e estratégia

- » Processo de elaboração de estudos;
- » Processo de acompanhamento da estratégia;
- » Processo de elaboração e compilação de informações estatísticas.

5.4.2. Auditoria e controlo interno

A actividade desenvolvida no âmbito da auditoria e controlo interno teve como principal objectivo avaliar o cumprimento dos processos e procedimentos das unidades de estrutura. Neste sentido, foram realizadas 7 acções de auditoria aos seguintes processos:

(I) Processos de gestão de combustíveis e fundo de caixa do Departamento de Administração e Finanças;

(II) Processo de elaboração de estatísticas do Gabinete de Estudos e Estatísticas;

(III) Processo de organização de eventos da divisão de Educação Financeira;

(IV) Processo de elaboração do plano de acção do Gabinete de Organização e Planeamento;

(V) Processo de gestão de combustíveis do Gabinete do Presidente da CMC;

(VI) Processo de contratação pública do Gabinete Jurídico e Contencioso;

(VII) Processo de registo de fundos de investimento e de sociedades de investimento do Departamento de Supervisão de Organismos de Investimento Colectivo.

5.4.3.Tecnologias de informação e segurança

A actividade das tecnologias de informação da CMC focou-se, essencialmente, na consolidação e garantia da segurança da informação e das boas práticas recomendadas para a sua protecção, com o seguinte destaque:

- (I) Actualização do modelo de gestão da segurança da informação – consubstanciou-se na revisão do manual de segurança de informação para fortalecer e melhorar o processo de gestão da segurança da informação na instituição, com foco nos processos de segurança relacionados com a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação;
- (II) Renovação dos certificados digitais SSL – consubstanciou-se na renovação e validação da autenticidade dos serviços da CMC, nomeadamente, as plataformas digitais, o e-mail institucional e o portal extranet para supervisão;
- (III) Renovação da licença *Antimalware* corporativa – direcionou-se no fortalecimento da segurança da informação, mais precisamente na protecção dos terminais de trabalho institucionais para garantir e manter a continuidade de protecção dos dispositivos contra ataques informáticos;
- (IV) Manutenção correctiva dos servidores UCS – iniciativa em execução para identificar e corrigir as anomalias do sistema, a substituição de peças danificadas e a continuidade na disponibilização dos serviços da infra-estrutura UCS que asseguram os servidores;
- (V) Centro de Recuperação de Desastres (CRD) – iniciativa em execução para implementação de um sistema para contingência dos sistemas informáticos críticos, no sentido de garantir a continuidade dos serviços informáticos em casos de desastres, reforçar a resiliência institucional e reduzir o risco operacional;

(VI) Sistema Microsoft Teams - visou dotar a instituição de uma ferramenta de comunicação online, autenticada, para cobertura das reuniões em tempo de distanciamento social e de teletrabalho;

(VII) Provedor de internet redundante – acção em curso para optimização dos serviços de redundância para um operador com alternativas ao SAT-3, ou seja, com 3 saídas internacionais em pelo funcionamento para garantir a operacionalidade institucional em caso de falhas ou quebras do operador Multitel;

(VIII) Projecto Hermes – iniciativa em execução para melhorar a comunicação entre a CMC e as entidades supervisionadas, com a criação de espaços de trabalho para partilha de ficheiros na web no endereço <https://cumulus.cmc.gv.ao>, optimizando os recursos tecnológicos para o acesso de informação financeira.

5.5. Domínio da Cooperação e Relações Institucionais

O domínio da cooperação e relações institucionais refere-se às actividades desenvolvidas no âmbito da interacção nacional e internacional, com congéneres e entidades relacionadas, sendo de destacar as seguintes acções:

I. Cooperação e dinamização local

► ARSEG

- Solicitação de assistência técnica para autorização prévia para o exercício de funções AGA - Atlântico Gestão de Activos;
- Solicitação de assistência técnica para efeito de verificação de idoneidade dos membros dos órgãos sociais da Fortaleza Seguro e Companhia de Seguro;

- Solicitação de apoio sobre o processo de candidatura do Dr. Sebastião Manuel ao cargo de Secretário-Geral do CISNA;
- Solicitação de assistência técnica para efeito de verificação de idoneidade dos membros dos Conselhos de Administração e da Comissão Executiva de todas as Entidades Supervisionadas pela ARSEG;
- Solicitações de assistência técnica sobre Anteproposta de Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria; e taxas e emolumentos cobrados as instituições sobre a sua supervisão.

► PGR

- Solicitação de reunião técnica entre a Função *Compliance* e a Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção (DNPCC).

► BNA

- Solicitação de assistência técnica para agendamento de encontro entre as áreas de *compliance* das duas instituições;

► OCPA

- Formação e capacitação dos membros da OCPA - Curso de Actualização para os Contabilistas e Peritos Contabilistas;
- Solicitação de contribuições para o diploma sobre o Regime Jurídico da Supervisão da actividade de auditoria;

- Solicitações de contributos e validação da instrução sobre os modelos de relatórios a elaborar pelos auditores externos inscritos na CMC.

► UIF

- Preenchimento do relatório estatístico mensal, referente ao Combate de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, ligados a Cooperação;
- Solicitação de contributos para a revisão do Guia sobre a implementação de um programa de prevenção e CBC/FT/PADM.

► MINJUSDH

- Solicitação de convites para participação da CMC no workshop sobre Mecanismos de Exame da Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

► APIMA

- Reunião para conhecimento da organização e recolha das demonstrações financeiras dos membros da associação.

► IANORQ

- Realização de encontros no sentido de obter as normas ISO 19600, ISO 31000 e ISO 37001 para a CMC.

II. Cooperação e dinamização regional

► CISNA

- Elaboração de ofícios para solicitação de apoio ao candidato da CMC a Secretário-Geral do CISNA;
- Preenchimento do processo de nomeação do Dr. Felinto Soares as *member of governance council*;
- Preenchimento do processo de nomeação do Dr. Pedro Pita-Groz as *member of Capital Markets Sub-Committee*;
- Elaboração do parecer para participação da CMC no programa de formação da ME-FMI.

► South African Reserve Bank (SARB), da África do Sul

- Em caso de conflito de interpretação dos articulados nas versões do Acordo de Cooperação (Pt e EN) prevalecerá o articulado constante na versão EN;

► Non-Bank Financial Institutions Regulatory Authority (NBFIRA), do Botswana

- Solicitação de assistência técnica para obter informações sobre o *software* de supervisão fornecido pela empresa VIZOR;
- Solicitação de assistência técnica para o desenvolvimento de uma Matriz de Risco destinada a facilitar a identificação, avaliação e mitigação de riscos;

• Capital Markets Authority (CMA), do Quénia

- Solicitação de assistência técnica sobre as *infrastructure bonds* (obrigações de longo prazo emitidas para financiar projectos de infra-estrutura);
- Solicitação de legislação oficial relativa à autorização de transacções (compra e venda) de títulos pelos membros das comissões do mercado de capitais a nível local;
- Solicitação de assistência técnica para efeito de verificação de idoneidade do director da área de risco do Standard Chartered Bank Angola, S.A.

► Africa Crowdfunding Association (ACFA)

- Realização de *conference call* para troca de experiência entre a CMC e a ACFA na implementação do *crowdfunding* em Angola;
- Partilha de informações referentes ao novo *website* da ACFA, com novas funcionalidades que irão proteger a integridade da indústria enquanto os regulamentos estão a ser desenvolvidos.

III. Programa de cooperação e dinamização internacional

► CMVM

- Solicitação de informações sobre idoneidade referentes a 6 cidadãos de nacionalidade portuguesa indicados para exercer cargos de gestão relevante em entidades supervisionadas pela CMC;

- Solicitação de informação sobre a idoneidade de 1 cidadão angolano para ocupar cargo de gestão relevante em uma entidade supervisionada em Portugal;
- Solicitação de assistência institucional em matérias de auditoria e supervisão dos instrumentos derivados dos OIC e IFNB, via *conference call*;

► CVM

- Solicitação de agendamento de um estágio profissional para os colaboradores da CMC afectos à área de conformidade;
- Solicitação de assistência sobre matérias de auditoria e supervisão dos instrumentos derivados dos OIC e IFNB.

► CPLP

- Elaboração de um memorando e o respectivo ofício sobre a proposta de agenda do Fórum das Autoridades Reguladoras do MVM da CPLP, com vista a delinear as bases para a realização da 1.ª edição do mesmo, assim como respectivo ofício para recolha de contributos das congéneres.

IV. IOSCO/AMERC/GEMC

- Participação no questionário da AMERC sobre o estudo dos Requisitos das Emissões em Bolsa;
- Elaboração do relatório do progresso da CMC para AMERC;

- Elaboração do memorando sobre a participação da CMC na 43.ª reunião anual da AMERC e na 3.ª conferência anual das autoridades de mercados financeiros do Qatar (QFMA);
- Solicitação da factura da IOSCO para pagamento da contribuição de membro para o ano de 2020;
- Consulta à IOSCO relativa a matéria de autorização de transacções de valores mobiliários;
- Solicitação de informações sobre a realização da Semana Mundial do Investidor (WIW) de 2020 e o respectivo material de apoio;
- Preenchimento do mapa sobre a estatística sobre a partilha de informação com as congéneres à luz do MMoU;
- Partilha com a IOSCO da estatística e das informações relevantes sobre a partilha de informação com as congéneres à luz do MMoU;
- Informação ao secretariado da IOSCO sobre as alterações do Conselho de Administração da CMC e dos respectivos pontos focais;
- Apresentação da proposta sobre o sentido de voto da CMC nas eleições da AMERC e GEMC;
- Partilhar os *inputs* para a *Newsletter* da AMERC do I Trimestre;
- Apresentação da estratégia de voto da CMC nas eleições das organizações internacionais;

- Tradução para a língua portuguesa dos principais resultados da primeira reunião do GEMC do ano de 2020;
- Publicação da informação no website da IOSCO referente às medidas adoptadas pela CMC para mitigar a propagação da pandemia da COVID-19 e o seu impacto no mercado de valores mobiliário angolano;
- Elaboração do resumo referente ao comunicado da reunião anual da IOSCO sobre o comunicado do MG-SC relativo às medidas tomadas pelo grupo decorrentes da COVID-19;
- Apresentação da proposta de parecer sobre o entendimento da indicação de um ponto focal da CMC para receber os Relatórios do Programa de Segurança do Cliente (CSP) na sequência da solicitação da SWIFT;
- Elaboração de resumo do relatório da IOSCO sobre os esforços redobrados na abordagem das questões relacionadas com a sustentabilidade e alterações climáticas;
- Elaboração das propostas de respostas ao questionário do GEMC que aborda as prioridades dos membros do GEMC para o período de 2020 a 2022;
- Elaboração de resumo do artigo de opinião, publicado no jornal *Business Insider* referente à intervenção do Estado nas empresas-chave em momentos de crise para “resgatar” algumas empresas cotadas em bolsa;
- Participação da CMC no *Risk Outlook* da AMERC;

- Solicitação à *Danish Financial Supervisory Authority (DFSA)*, da Dinamarca, de informações sobre a idoneidade de 1 cidadão de nacionalidade dinamarquesa indicado para exercer função relevante junto do Banco Comercial Angolano, S.A.;
- Solicitação de assistência técnica ao Banco da Rússia, de informações sobre a idoneidade de 2 cidadãos de nacionalidade russa, indicados para exercer função relevante junto do Banco VTB África, S.A.;
- Elaboração do resumo da informação da IOSCO referente à *consults on outsourcing principles to ensure operational resilience*.

V. INFE-OCDE

- Envio dos contributos ao relatório do INFE referente ao tema *Digital Finance Inclusion*;
- Participação no encontro do comité técnico da INFE sobre matérias de educação e literacia financeira global, realizado nos dias 4 e 5 de Maio.

VI. Eventos internacionais

- Participação na reunião da AMERC.



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

RECURSOS FINANCEIROS

6. RECURSOS FINANCEIROS

A CMC é uma unidade orçamental, regendo-se pela Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado (OGE) e pelas Regras Anuais de Execução Orçamental. Assim, o orçamento para o exercício económico de 2020 fixou receitas e estimou despesas no montante de AOA 2 919 586 913,06, com as seguintes incidências:

(IX) Recursos ordinários do tesouro (ROT): AOA 2 682 157 437;

(X) Recursos consignados (RC): 237 429 476.

MAPA 2: BALANÇO ORÇAMENTAL SEMESTRAL

| RECEITAS | PREVISTA | REALIZADA | GRAU |
|---------------|----------------------|----------------------|---------------|
| Correntes | 2 440 293 829 | 1 274 595 880 | 52,23% |
| ROT | 2 269 617 057 | 1 176 479 379 | 51,84% |
| RC | 170 676 772 | 98 116 501 | 57,49% |
| Capital | 197 925 670 | 46 481 777 | 23,48% |
| ROT | 131 172 966 | 0 | 0,00% |
| RC | 66 752 704 | 46 481 777 | 69,63% |
| TOTAIS | 2 638 219 499 | 1 321 077 657 | 50,07% |

| DESPESAS | PREVISTA | REALIZADA | GRAU |
|----------------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| Correntes | 2 440 293 829 | 1 251 277 144 | 51,28% |
| Pessoal | 1 959 895 846 | 1 061 171 918 | 54,14% |
| Contribuições Empregador | 136 967 292 | 77 678 817 | 56,71% |
| Bens | 29 284 499 | 12 030 981 | 41,08% |
| Serviços | 314 146 192 | 100 395 428 | 31,96% |
| Capital | 197 925 670 | 32 942 958 | 16,64% |
| Investimentos diversos | 197 925 670 | 32 942 958 | 16,64% |
| Superavit | 0 | 36 857 554 | |
| TOTAIS | 2 638 219 499 | 1 321 077 657 | 50,07% |

O balanço orçamental, referente ao período entre 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2020, demonstra a receita prevista e a despesa autorizada, em confronto com a realizada, evidenciando a diferença resultante deste confronto.

Acresce-se, neste domínio, que se encontra cativo o montante de AOA 281 367 414, com incidência nas categorias de Bens e Serviços e de Capital, por força do quadro actual das finanças públicas e da consequente revisão do Orçamento Geral do Estado.

A receita realizada¹⁹ corresponde aos recursos utilizados para cobertura das despesas, por contrapartida das quotas financeiras disponibilizadas, no montante de 1 176 479 388,83, com um peso de 89,07%, bem como dos recursos consignados no montante de AOA 144 431 922, com um peso de 10,93%. A receita total realizada situou-se em AOA 1 320 911 300.

A execução corresponde à despesa cabimentada e liquidada, paga ou não, ao longo do período em análise, com suporte nos recursos ordinários do tesouro e nos recursos consignados.

A despesa executada com origem nos recursos ordinários do tesouro (SIGFE) representa um peso de 92,67% e a despesa com origem nos recursos consignados um peso de 7,33%, face à despesa total realizada no período. A despesa total realizada situou-se em AOA 1284 220 102.

O Pessoal apresenta a maior representatividade na despesa, com um peso de 82,63%, correspondendo aos compromissos assumidos no âmbito da Política Retributiva. As Contribuições do Empregador apresentam um peso de 6,05%, correspondendo à taxa de 8% em sede de Segurança Social, sob responsabilidade do empregador, nos termos da legislação em vigor.

Os Bens apresentam uma participação de 0,94% e os Serviços uma participação de 7,82%, relativamente a despesa realizada.

A execução abaixo do previsto, das despesas com Bens, Serviços e Investimentos, justifica-se nas restrições de quota financeira, impostas pela Direcção Nacional do Tesouro, que desencadearam reprogramações das prioridades orçamentais da instituição.

O *superavit* apurado, no montante de AOA 36 857 554, resulta da diferença entre a receita e despesa realizada e liquidada com origem nos recursos consignados.

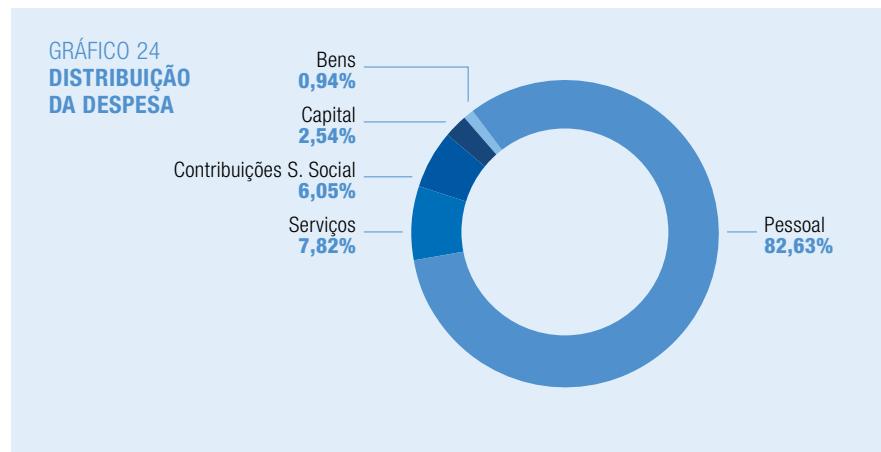
Os Investimentos Diversos apresentam um peso de 2,57%, correspondendo a aquisição de bens móveis, equipamento de processamento de dados e a activos intangíveis, conforme mapa seguinte:

MAPA 3: COMPARAÇÃO DO IMOBILIZADO

| RUBRICAS | AQUISIÇÃO | | |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | I.º SEMESTRE 2019 | I.º SEMESTRE 2020 | Δ |
| Imobilizações Corpóreas: | | | |
| Equipamento informático | 1 386 788 | 8 752 299 | 7 365 511 |
| Mobiliário diverso e social | 6 444 160 | 0 | -6 444 160 |
| Outras imobilizações | 655 997 | 374 570 | -281 427 |
| Subtotal | 8 486 945 | 9 126 869 | 639 924 |
| Imobilizações Incorpóreas: | | | |
| Software | 0 | 4 466 323 | 4 466 323 |
| Em curso | 0 | 19 349 767 | 19 349 767 |
| Subtotal | 0 | 23 816 090 | 23 816 090 |
| TOTAIS | 8 486 945 | 32 942 958 | 24 456 013 |

19 Constituem receitas da CMC, as dotações do Orçamento Geral do Estado (OGE) e as taxas e emolumentos cobrados nos termos do Decreto Executivo N.º 209/08, de 26 de Setembro, revogado pelo Decreto Presidencial 139/18, de 4 de Junho e o artigo 33.º, do Decreto Presidencial N.º 54/13, de 6 de Junho.

Comparativamente ao I semestre 2019, o imobilizado sofreu um aumento em AOA 24 456 013, devido, essencialmente, a incorporação das licenças antivírus corporativo, certificado digital de segurança e das licenças Microsoft Team.





COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

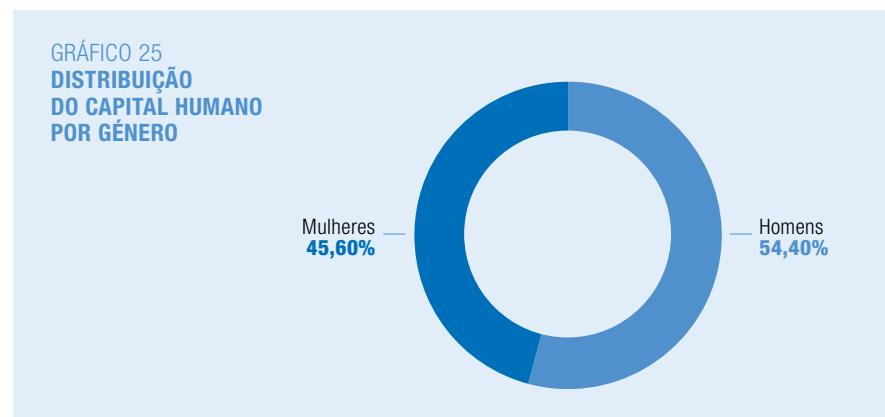
CAPITAL HUMANO

7. CAPITAL HUMANO

A CMC apresenta, a 30 de Junho de 2020, uma estrutura de pessoal constituída por 149 colaboradores, distribuídos da seguinte maneira:

- (XI)** Conselho de Administração: 5 membros;
- (XII)** Pessoal do quadro em funções: 132 colaboradores;
- (XIII)** Pessoal eventual: 11 colaboradores;
- (XIV)** Pessoal requisitado: 1 colaborador.

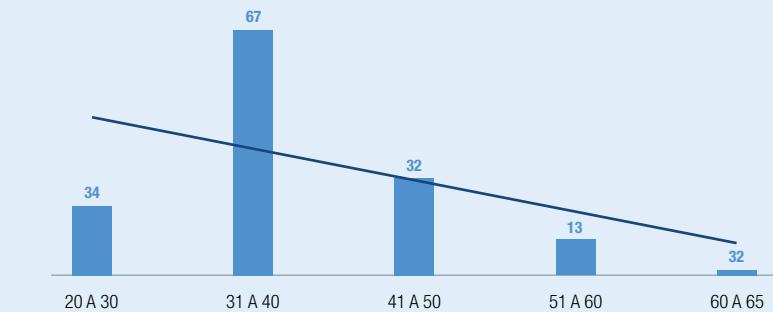
Dos efectivos em funções, 81 colaboradores são do sexo masculino e 68 do sexo feminino, representando uma taxa de emprego masculina de 54,40% e feminina de 45,60%.



O Capital Humano apresenta uma estrutura etária jovem, com uma média de 38 anos de idade, tendo o colaborador mais novo 24 anos e o mais velho 66²⁰ anos de idade.

²⁰ Pessoal eventual com contrato a termo certo e integrado no processo de autonomização da Academia do Mercado de Valores Mobiliários.

GRÁFICO 26 ESTRUTURA ETÁRIA DO CAPITAL HUMANO



Relativamente à distribuição por habilitações literárias, a CMC apresenta um quadro de colaboradores com 111 técnicos superiores, ou seja, 74,50% dos colaboradores, sendo que a licenciatura constitui o grau académico mais representativo com 60,67%.

No que respeita à formação e desenvolvimento dos colaboradores, realizaram-se, durante o período em análise, apesar das fortes restrições financeiras, com 487 horas de formação e com 488 participações.

Ainda no mesmo período, procedeu-se à actualização e aprovação dos principais manuais que constituem a política de Capital Humano, de acordo com as recomendações de boas práticas²¹, nomeadamente, o Qualificador Ocupacional, o Manual de Política de Carreiras, o Manual de Política Retributiva e o Modelo de Avaliação de Desempenho.

²¹ Segundo a qual os manuais devem ser actualizados de 2 a 2 anos.

8. PRINCIPAIS CONSTRANGIMENTOS

Os principais constrangimentos identificados nas actividades desenvolvidas ao longo do I Semestre foram:

- (I) Propagação a nível mundial do novo Coronavírus e medidas de confinamento;
- (II) Limitações para concretização de eventos, inerentes à metodologia de teletrabalho, principalmente relacionadas a actividades para estudantes;
- (III) Nos termos da dupla supervisão aos Agentes de Intermediação (bancos), deparamo-nos com a dependência de respostas por parte do BNA, para efeitos de registo dos membros dos órgãos sociais;
- (IV) Adaptação ao novo modelo de supervisão à distância com recurso as tecnologias de informação, como consequência das medidas de risco de contágio da pandemia da Covid-19;
- (V) Dificuldades técnicas em efectuar a identificação e extracção dos dados dos comitentes finais na plataforma SIMER custódia;
- (VI) Dificuldades na identificação de alguns comitentes, pessoas colectivas, dada a falta de acesso a algumas páginas da Internet como o Lexlink;
- (VII) Morosidade dos parceiros locais da CMC em prestar assistência técnica, nomeadamente respostas aos ofícios enviados, particularmente o caso do BNA;
- (VIII) Inexistência de fontes credíveis sobre os parentes até 3.º grau de PEP, bem como, líderes de confissões religiosas, conforme definição de PEP prevista na Lei n.º 5/20 - “Lei de Prevenção e do Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição Massiva”.

9. PERSPECTIVAS

Tendo em conta o estado actual de desenvolvimento do mercado, o seu Plano Estratégico e a evolução da pandemia da COVID-19, perspectivam-se para o II Semestre de 2020 as seguintes acções principais:

- (I) Continuar a cooperar no âmbito das actividades do PROPRIV, Bolsa de Mercadorias e financiamento dos projectos de investimento público em parceria com a DNIP;
- (II) Realizar workshop(s) para divulgação das normas internacionais de relato financeiro (IFRS) em parceria com a OCPCA;
- (III) Realizar workshop(s) de promoção dos OIC imobiliários em articulação com a APIMA;
- (IV) Realizar workshop(s) de promoção dos instrumentos do MVM, para as Seguradoras, Fundos de Pensões e Associações Mutualistas, em parceria com a ARSEG;
- (V) Consolidação do Programa de Incentivo à Poupança;
- (VI) Apresentação do Plano de Promoção das Fintechs;
- (VII) Dinamização do Canal de YouTube da CMC e redes sociais;
- (VIII) Lançamento do website Cresce Investindo;
- (IX) Melhorar a abordagem da supervisão baseada no modelo de avaliação do risco, com grande destaque para os intermediários com maior montante negociado (carteira própria e de cliente), bem como maior número de negócios efectuados;

(X) Avaliar a adequação e a abrangência das categorias de risco específico, nomeadamente: (i) risco de modelo de negócio; (ii) risco de conduta; e (iii) riscos financeiros;

(XI) Aperfeiçoar os procedimentos internos de acompanhamento indirecto, no sentido de detectar atempadamente as situações de incumprimento e dar resposta em tempo oportuno às entidades;

(XII) Aperfeiçoamento do Modelo de Vigilância, de modo a garantir um melhor acompanhamento dos negócios realizadas no mercado de bolsa e no mercado de balcão (OTC);

(XIII) Alinhamento do processo de cooperação entre as entidades locais, através de acordos de níveis de Cooperação com vista a obtenção de melhores resultados;

(XIV) Lançamento de um inquérito nacional sobre investimentos e mercado de capitais.

10. GLOSSÁRIO

A

ACÇÃO – Instrumento financeiro representativo de parte do capital próprio de empresa que: (i) é livremente transmissível; (ii) cuja transmissão é válida oponível à sociedade emitente e a terceiros independentemente de qualquer formalidade, como seja a actualização do Registo de Acções.

ACCIONISTA – Titular de Acções Ordinárias de uma dada sociedade anónima.

AGÊNCIA DE NOTAÇÃO DE RISCO (OU AGÊNCIA DE RAT/NG) – Instituição Financeira que tem por objecto atribuir, de modo demonstrável e comparável, notações de risco de crédito a emissões de dívida bem identificadas.

B

BILHETES DO TESOURO – Título de dívida pública de curto prazo (até 363 dias) sem Cupão de Juros – isto é, que consiste num único Cupão de Capital.

BODIVA – Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR SA, é a Instituição Financeira responsável por promover e gerir Mercados Regulamentados em Angola, assegurando a boa ordem: (i) no registo e custódia dos instrumentos financeiros admitidos à negociação nesses mercados; (ii) na negociação desses instrumentos financeiros; (iii) nas operações de liquidação das transacções que neles tenham lugar.

BOLSA DE VALORES – Uma Bolsa é um Mercado Regulamentado “à vista”, dotado de uma infra-estrutura (institucional e tecnológica) destinada a tornar possíveis transacções seguras e com custos insignificantes.

BROKER (ou CORRETORA) – Instituição Financeira que presta serviços financeiros a emitentes e investidores nos Mercados Regulamentados - com especial destaque nos mercados secundários.

C

CAPITAL EM RISCO – O desembolso efectuado pelo investidor para adquirir uma posição de carteira sem recurso a endividamento.

CAPITALIZAÇÃO BOLSISTA – Produto da cotação de cada acção de uma sociedade cotada em Bolsa pelo número de acções emitidas e admitidas à negociação. Em mercados eficientes, a capitalização bolsista das suas acções é uma estimativa bastante confiável do valor de uma sociedade. A soma da capitalização bolsista de todas as sociedades é a capitalização bolsista de um determinado mercado.

CÓDIGO DE VALORES MOBILIÁRIOS – O Código de Valores Mobiliários (Lei 22/15 de 31 de Agosto) é o instrumento jurídico de base do Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados. Regula os valores mobiliários, os emitentes, as ofertas públicas de valores mobiliários, os mercados regulamentados e respectivas infra-estruturas, os prospectos, os serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, bem como o regime de supervisão e regulação, em que se destaca o papel preponderante do Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários e o regime sancionatório.

CONTRAPARTE CENTRAL – Entidade que num mercado regulamentado assume a posição de contraparte, compradora ou vendedora, assegura a liquidação física de todas as transacções aí efectuadas e procede à compensação das obrigações contratuais que sejam compensáveis.

CREADOR DE MERCADO (MARKET MAKER) DE UMA DETERMINADA EMISSÃO – Instituição Financeira que se assume publicamente como contraparte sempre disponível para a negociação (seja como comprador ou vendedor) de determinada emissão, divulgando, para tal, as

susas propostas para preço de compra (*Bid Price*) e para preço de venda (*Ask Price*). O Criador de Mercado é assim o agente de Intermediação que assume a obrigação propor preços de compra e preços de venda relativamente a uma determinada emissão de valores mobiliários ou instrumentos financeiros, de forma a criar condições de liquidez e, desse modo, suscitar o interesse dos investidores por essa emissão. Estas operações são precedidas da celebração de um contrato entre o emitente, o criador de mercado e a entidade gestora do mercado.

CUPÃO DE CAPITAL – Simultaneamente, (i) o direito a receber um rendimento financeiro único na data em que a emissão de dívida se vence e (ii) o montante pecuniário desse direito.

CUPÃO DE JUROS – Simultaneamente, (i) o direito a receber os rendimentos financeiros que a emissão de dívida periodicamente pagar e (ii) o montante pecuniário desse direito. Designa o montante do juro devido periodicamente pelo emitente ao obrigacionista (e, em geral, ao credor pelo serviço da dívida). O montante do cupão de juros corresponde, pois, ao resultado da multiplicação da taxa do cupão de juros pelo valor nominal da obrigação.

CURVA DE RENDIMENTOS (YIELD CURVE) – Curva de rendimentos, curva de taxas de juro ou, na acepção anglo-saxónica, *yield curve* é a relação entre prazos para o vencimento, ordenados por ordem crescente (ou Durações, também ordenadas por ordem crescente), e as correspondentes *Yields*. Essa relação é normalmente expressa numa representação gráfica e é calculada com base em títulos de dívida emitidos pelo Tesouro do país a que respeita.

D

DISTRIBUIDORA (SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS) – Instituição financeira que, para além de transacções por conta de terceiros, pode também realizar transacções por conta própria para a sua carteira. Em Angola, esta actividade, supervisionada e sujeita a registo prévio junto da Comissão do Mercado de Capitais, está regulada pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/13, de 9 de Outubro (Regime Jurídico das Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários).

DÍVIDA PÚBLICA TITULADA – Dívida do Estado. Conjunto de instrumentos financeiros representativos de dívida firme (instrumentos de dívida) emitidos pelo Estado e subscritos por outras entidades.

E

EMISSÃO – Operação pela qual os valores mobiliários são criados e oferecidos aos investidores que os querem adquirir. A emissão e a correspondente subscrição são operações que ocorrem no Mercado Primário. Este antecede o Mercado Secundário, em que os investidores transaccionam entre si os valores mobiliários.

EMITENTE (OU ENTIDADE EMITENTE) – Entidade que emite valores mobiliários correspondentes a participações em capital ou a dívida. Trata-se, pois, da entidade sobre a qual os titulares dos valores mobiliários por ela emitidos podem exercer os direitos que a titularidade desses valores mobiliários lhes confere. Tratando-se de acções, é a entidade cujo capital próprio essas acções representam. Tratando-se de dívida, é a entidade devedora desse empréstimo.

G

GOVERNAÇÃO CORPORATIVA – Governação corporativa ou governo das sociedades ou das empresas é o conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instituições que regem a maneira como uma empresa é dirigida, administrada ou controlada. O conceito também incide sobre as relações entre os diversos actores envolvidos (ver *stakeholders*) e os objectivos pelos quais a empresa se orienta. Para além dos accionistas, incluem-se entre os actores ou participantes do governo das sociedades os funcionários, fornecedores, clientes, bancos e outros credores, instituições reguladoras (como a CMC, o Banco Central, etc.) e a comunidade em geral.

I

INVESTIDOR – O titular dos direitos, pecuniários e outros, que a posse legítima do instrumento financeiro conferir.

IOSCO – Também chamada OICV (Organização Internacional das Comissões de Valores), a IOSCO (*International Organization of Securities Commissions*) foi criada em 1983 e congrega as entidades reguladoras de valores mobiliários a nível mundial, com o objectivo de fixar um padrão global de actuação dos seus membros. A IOSCO exerce a sua tutela em 95% dos mercados de valores mobiliários do mundo, promovendo a adesão aos padrões internacionalmente reconhecidos para regulação de valores mobiliários de modo a evitar o risco sistémico, assegurar as condições de equidade para os emitentes e a segurança dos investidores.

L

LIQUIDAÇÃO – Apuramento do preço a pagar pelo comprador ao vendedor na sequência de uma transacção efectuada em mercado ou em Esquema.

LIQUIDEZ – A possibilidade de concretizar qualquer Ordem (de Compra ou de Venda) na mesma sessão em que a Ordem é colocada (definição forte) – ou numa das 5 sessões seguintes (definição fraca).

M

MERCADO DE BALCÃO (OU OTC – OVER-THE-COUNTER MARKET) – Mercado de Balcão ou Mercado OTC é um qualquer Esquema bilateral (isto é, esquemas em que as partes negoceiam face a face) em que uma das partes é uma Instituição Financeira e no qual sejam negociados instrumentos financeiros.

O

OBRIGAÇÕES – Títulos representativos de dívida de médio e longo prazo livremente transmissíveis por simples entrega.

OFERTA PÚBLICA – Uma Oferta é Pública verificadas que estejam as seguintes duas condições: (i) qualquer investidor interessado pode licitar, em pé de igualdade com todos os demais investidores interessados; (ii) o Oferente renuncia expressamente ao direito de seleccionar, ou excluir, licitantes.

ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLECTIVO (OIC) – Um Organismo de Investimento Colectivo é uma comunhão de capitais e interesses de investidores, caracterizada por: (i) não dispor de organização própria, sendo gerida por uma Sociedade Gestora que recorre a outros prestadores de serviços; (ii) os interesses estarem reflectidos num Regulamento que define taxativamente os critérios de investimento que a Sociedade Gestora deve observar.

P

PRIVATIZAÇÕES – É o processo de venda de uma empresa ou instituição do sector público – que integra o património do Estado – para o sector privado.

PROSPECTO – Instrumento obrigatório para qualquer emissão, sendo: (i) o documento constitutivo da emissão; (ii) o documento que identifica os promotores da emissão (no caso dos Fundos de Investimento); (iii) o documento que contém a Ficha Técnica da emissão; (iv) o documento que fixa as regras do Mercado Primário, para efeitos de subscrição e colocação.

S

SISTEMA DE PAGAMENTOS – O conjunto de regras que disciplinam a emissão, criação, distribuição, transmissão, absorção e extinção da liquidez, incluindo a Compensação interbancária.

SISTEMA FINANCEIRO – O sistema financeiro de um país é um conjunto de instrumentos, mercados e instituições cuja função é canalizar capitais financeiros de quem oferece (porque dispõe de excedentes de liquidez) para quem procura (porque necessita de capital para investir ou consumir).

SOCIEDADE ABERTA – Sociedade comercial cujas Ações Ordinárias podem ser detidas e livremente negociadas por qualquer investidor interessado.

SOCIEDADES DE INVESTIMENTO – Instituições financeiras não bancárias em que se configuraram os organismos de investimento colectivo sob a forma societária e cujo objecto consiste no investimento em valores mobiliários, activos imobiliários e outros activos, nos termos que sejam permitidos por lei.

T

TAXA INTERNA DE RENTABILIDADE (TIR OU YIELD) – Definição 1 (TIR enquanto Taxa de Retorno): A Taxa Nominal para a qual é indiferente para o investidor manter (isto é, não desembolsar) o capital correspondente ao preço de aquisição, ou adquirir a posição de carteira e cobrar os rendimentos financeiros que ela proporciona. Definição 2 (TIR enquanto Custo de Capital): A Taxa Nominal que deveria constar da Ficha Técnica se o Valor Nominal da emissão de dívida coincidisse com o capital efectivamente financiado. Chama-se a atenção para o facto de a TIR não ser um indicador consistente para ordenar carteiras.

TITULARIZAÇÃO – Operação mediante a qual o risco inerente a determinados activos detidos por determinada entidade é incorporado em valores mobiliários e, subsequentemente, transmitido para o mercado de capitais através da sua aquisição pelos investidores, gerando assim fluxos financeiros para a entidade que origina a titularização. A actividade dos Organismos de Investimento Colectivo de Titularização de Activos está regulada pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 6-A/15, de 16 de Novembro.

TÍTULO – Cada um dos instrumentos financeiros que constituem uma emissão.

U

UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO – Instrumento financeiro representativo de parte do património de um Fundo de Investimento.

V

VALOR NOMINAL – Corresponde ao valor facial de determinado instrumento financeiro. No caso das acções identifica o montante de capital social que cada acção representa. No caso das obrigações identifica o capital em dívida e serve de base, por exemplo, para determinar o montante dos juros a pagar. [Ver também Cupão].

VALORES MOBILIÁRIOS – Valor mobiliário é um direito pecuniário que pode ser livremente transmitido por simples entrega, quer *inter vivos*, quer *mortis causa*, independentemente da autorização ou da notificação de quem o deva satisfazer. Podem revestir a forma de (i) acções; (ii) obrigações; (iii) unidades de participação em organismos de investimento colectivo; (iv) direitos destacados de acções e unidades de participação, desde que o destaque abranja toda a emissão ou série ou esteja previsto no acto de emissão; (v) outros documentos representativos de situações jurídicas homogéneas, desde que sejam susceptíveis de transmissão em mercado.

Y

YIELD – A TIR de uma posição longa num título de dívida, calculada entre a data de hoje (data focal) e a data de vencimento desse título.



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

Para mais informações consulte o nosso website em: www.cmc.gv.ao
ou contacte-nos através do e-mail: institucional@cmc.gv.ao
© 2020 CMC República de Angola . Todos os direitos reservados